Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 03 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 434/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044049/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
Objeto: Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período estimado de 06 meses, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e com recursos dos convênios.
Vigência: 06(Seis) meses a contar de 20/01/2014.
Valor: R$ 50.983,00(Cinquenta mil novecentos e oitenta e três reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. De Educação.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividades do Previbai.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agricultura.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Janeiro de 2014.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto Fernandes Alves – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 368.329.451-72
Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8696367F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 076/2013.

Processo nº: 044049/2013
Pregão Presencial nº: 076/2013.
Objeto: Aquisição de Cargas de Gás de 13 kg e 45 Kg para as diversas Secretarias, por um período estimado de 06 meses, conforme os anexos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e com recursos dos convênios.
VIGENCIA: 06(seis) meses a contar de 20/01/2014.
Empresa Vencedora:
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP - Item: 01 e 02 – R$ 50.983,00(Cinquenta mil novecentos e oitenta e três reais);
Dotação Orçamentaria:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. De Educação.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.15.00 – Fundo Municipal de Previdência – PREVIBAI.
09.272.0002.2040.0000 – Manutenção e Atividades do Previbai.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.243.0003.2011.0000 – Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Dpto de Material e Patrimônio.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerencia de Agricultura.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto de Praças e Jardins.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.

Local e Data: 20/01/2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9225F3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO CARTA CONVITE Nº 015/2013

Carta Convite nº 015/2013
Processo Administrativo nº 44020/2013

Tendo em vista os fatos ocorridos no âmbito do procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite**, autuada sob o **nº. 015/2013**, processo administrativo protocolado sob o nº. 044020/2013, e ainda, considerando a Comunicação Interna do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, bem como o Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município, ambos em anexo a este termo, **ANULO por ilegalidade** o procedimento licitatório em epígrafe, consubstanciado no que dispõe o **art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações**.
Em consequência, considere-se iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste ato administrativo na imprensa oficial, conforme preceitua o **art. 109, I, "c", da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações**.

Amambai-MS, em 31 de janeiro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai - MS

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F37BF564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014 - HERLEN AMANCIO DA SILVA BENATTI,

Exonera a pedido a servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar 004/2004;e,
- Considerando o Protocolo nº 44237/14.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora HERLEN AMANCIO DA SILVA BENATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita sob a Matrícula nº 9612-1, nomeada pelo Decreto nº 309/12, publicado no DOM Assoamsul nº 0691, no dia 09 de outubro de 2012, a contar de 16 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___Fls____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F282BDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (CONTRATO Nº 053/2007)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: SERGIO ROSA RODRIGUES
Término: 31 de janeiro de 2014, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Oitava, inciso III, do Termo de Contrato.

Município de Amambai
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Contratante

SERGIO ROSA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:44CE2E5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Gustavo Medina Araújo, matrícula nº 200918, agente de vigilância epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, a contar de 01 de fevereiro de 2014, com fulcro no art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 27 de janeiro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CBD3E5D5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Antonio Bento Pereira, Matrícula nº 200174, motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2014, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 27 de janeiro de 2014.

DOUGLAS DE MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:13D657D6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 025, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Esterlita Mazuy Maidana para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, a contar de 06 de janeiro de 2014.

Anastácio-MS, 24 de janeiro de 2014.

LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:74F5EAF3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Marcilene Ferreira Beltrão Marques para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª Ednai Paim Aguillera, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, a contar de 06 de janeiro de 2014.

Anastácio-MS, 24 de janeiro de 2014.

LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1DEB7894

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 027, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Maria Carmelita da Conceição para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Jardim Independência, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008, a contar de 06 de janeiro de 2014.

Anastácio-MS, 24 de janeiro de 2014.

LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0BA53032

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 023, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de recepcionista, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora Maria Jose da Silva Santos, pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS por meio do Benefício nº 1556060820

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 23 de janeiro de 2014.

LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:94CBDB51

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 024, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Revogar o Decreto "P" nº 018, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a convocação de professores para o 1º semestre do ano letivo de 2014, na Rede Municipal de Ensino.

Anastácio-MS, 24 de janeiro de 2014.

LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:745EA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 08, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Readaptar o servidor Cícero Camilo, agente comunitário de saúde, Matrícula nº 2-00879, Símbolo ANE, Padrão II, Referência 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base nos artigos 12 e 14, inciso I, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 1º de janeiro a 30 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 16 de janeiro de 2014.

LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:40F1AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.14.422.30.2.042.3.1.90.04.00-1.00 e 08.02.08.243.28.2.037-3.1.90.04.00-1.29

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
01	EVELYN SUSAN COSTA E SILVA	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	02/01/14 a 31/12/14 R$ 1.500,00	Laércio Valério da Silva, Evelyn Susan Costa e Silva, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda
02	VANUZA RODRIGUES DE SOUZA	Contratação de Aux. Administrativo para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Equipe Volante do Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS	02/01/14 a 31/12/14 R$ 750,00	Laércio Valério da Silva, Vanuza Rodrigues de Souza, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda
03	MARISTELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Contratação de Assistente Social para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	02/01/14 a 31/12/14 R$ 1.500,00	Laércio Valério da Silva, Maristela Aparecida de Oliveira, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EDEB59F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.20.2060.3.1.90.04.00-1.00

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
01	LUCIANA MAGALHÃES PALIARIN	Contratação de Nutricionista para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	02/01/14 a 31/12/14 R$ 1.306,65	Laércio Valério da Silva, Luciana Magalhães Paliarin, José Edson Barbosa de Morais e Ernandes Peixoto de Miranda

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:227F4CF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc...
CONSIDERANDO que, o § 2º, do artigo 4º, do Decreto Legislativo nº 1/2005, prevê que, recebidas todas as indicações, a Mesa da Câmara deverá compor o Conselho Deliberativo do "Prêmio Mulher Cidadã – Eleonora Camargo Queiroz".
CONSIDERANDO que, à Mesa Diretora recebeu as referidas indicações.
RESOLVE
Art. 1º - O Conselho Deliberativo do **"**Prêmio Mulher Cidadã – Eleonora Camargo Queiroz**",** que terá atribuições até 14 de dezembro de 2014, fica assim composto:
I – Representando a Câmara Municipal, a Sra. Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
II – Representando a Prefeitura Municipal, a Sra. Maria Cândida de Freitas.
III – Representando o Poder Judiciário, a Sra. Pérsia Augusta do Prado de Assis.
IV – Representando o Ministério Público, a Sra. **F**ernanda Aparecida Voltolini Real Silva.
V – Representando a 22ª Subseção da OAB/MS, a Sra. Mayra Ferreira de Queiroz Garcia.
Art. 2º Os membros do Conselho Deliberativo, na primeira reunião, deverão escolher entre si, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
Art. 3º Desde já a Mesa Diretora coloca à disposição do Conselho Deliberativo toda a estrutura da Câmara Municipal, inclusive de seus funcionários caso necessário.
Art. 4º O Conselho Deliberativo deverá pautar sua atuação, nas normas procedimentais previstas no Decreto Legislativo nº 1/2005.
Parágrafo único. Caso o Conselho Deliberativo necessite de normas adicionais para processar e julgar as indicações, deverá solicitá-las à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que as baixará, atendendo as sugestões do Conselho.
Art. 5º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 30 de janeiro de 2014.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
1º Secretário

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
2º Secretário

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:0DF36D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2013

AVISO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, visando o cumprimento do disposto nos artigos 48 a 59 da Lei Complementar nº 101, datada de 04 de Maio de 2000, convida a população aparecidense para participar de uma **"AUDIÊNCIA PÚBLICA",** com o objetivo de apresentar o **Relatório de Gestão Fiscal** relativo ao período de Julho a Dezembro de 2013, cujos dados constam do Relatório Semestral.

LOCAL: **CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO**
Av. Orlando Mascarenhas Pereira, nº 1615, Jardim São Bento.
Aparecida do Taboado – MS
DATA: 28 de Fevereiro de 2.014 – Sexta-feira
HORÁRIO DE INÍCIO – 08:00 horas (MS)

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Aparecida do Taboado - MS

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4CB4E442

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO

A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** comunica que efetuou o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente aos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, em desfavor dos contribuintes abaixo assinados. Assim, ficam os mesmos devidamente intimados do lançamento tributário efetivado, bem como que têm o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste para comparecer na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, para quitação ou manifestação quanto à liquidação do débito.

O não comparecimento no prazo demonstrará o desinteresse total do devedor e permitirá à municipalidade tomar as medidas necessárias para o recebimento do crédito tributário.

ADILSON LAURINDO SILVA
ALESSANDRO DIAS DE SÁ
ANA ROSA ROSSI
ANTONIO BENTO NUNES
ELIANA BRAGA DE AQUINO
EVANDRO FIGUEIREDO GONÇALVES
FABRICIA ROCHA DA SILVA
FRANCISCO AUGUSTINHO OLIVEIRA
ISMAEL SANTANA DOS SANTOS E OUTRA
JOÃO SOARES LEITE
MARILDA FELIPE DE ARAUJO
MARLENE BARBOSA DO NASCIMENTO / GEOVAN PEREIRA
NAIR DOS SANTOS HENCHK
NELSON FARIA BONFIM
NELSON MARTINS DE OLIVEIRA
NEURACI APARECIDA BORGES
ORLANDO ANTONIO MORAIS
OSMARINA BORGES
RODRIGO DE SOUZA SENA
ROSILAYNE CARVALHO DOS SANTOS
SEBASTIÃO BENEDITO MOREIRA FILHO
VALDECI PIMENTA DA SILVA
VALDIR GAIOLA
VILMA COSTA CAPUTO
WELLINGTON DOS SANTOS TOFANELI

Aparecida do Taboado – MS, 30 de janeiro de 2014

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:20F3F0D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 003/2014.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNE e PÃO), para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, a serem adquiridos com recursos Próprios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. Nº 138/2013, Processo nº 2017/2013.
ADJUDICO AS EMPRESAS: PANIFICADORA A PRAÇA LTDA ME – CNPJ Nº 15.906.779/0001-86, para fornecer o item 06, no valor total de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) e PARAISO ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 10.704.422/0001-00, para fornecer os Itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R$ 46.674,00 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais). Oitem 07 ficou prejudicado.

Batayporã-MS, 31 de janeiro de 2014.

MARIA ROSELI PONTES
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:CD55FA16

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014.

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 008/2014, tipo menor preço global. Objeto: Aquisição de cimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/005/2014, Processo nº 200/2014. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, na Tesouraria Municipal, no horario das 07:00 às 13:00hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: **17/02/2014 às 08:00 horas.**

Batayporã-MS, 31 de janeiro de 2014.

MARIA ROSELI PONTES
Pregoeira.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:F004DA47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 152/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: G & L Indústria e Comércio Ltda EPP.
Valor: R$ 36.414,40 (trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Empresa: Maraduci Ind. e Com. de Conf. Ltda.
Valor: R$ 1.016,50 (um mil dezesseis reais e cinqüenta centavos).
Valor Total: 37.430,90 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos).
Data: 30/01/2014

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6775E511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Keli Elaine Lima dos Santos Matos, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Eventos e Artesanatos, Símbolo DAS - 5, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.02.2014.**

Bonito-MS, de 30 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1B4B5361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eliceia da Rosa Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.02.2014.**

Bonito-MS, 31 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9976D1D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Elton de Mello Santana, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Eventos e Artesanatos, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.02.2014.**

Bonito-MS, 31 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4437DDE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Jander Claro da Cruz, do Cargo Comissionado de Chefe de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.02.2014.**

Bonito-MS, 30 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F0B19FC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2014 31 DE JANEIRO DE 2014

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício, por Anulação para criar fontes de recursos com elementos de despesas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a lei nº 1.315 de 28 de Janeiro de 2014. e disposições da Lei 4.320/64

Decreta:

Art. 1.° - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento – Programa do Corrente Exercício por Anulação no valor de R$ 1.254.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO

0201.041222012.002 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100000 48.000,00

TOTAL.....48.000,00
03.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 GABINETE DO SEC. ADM. E FINANÇAS

0301.041222032.004 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100000 50.000,00

TOTAL.....50.000,00

04.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO

0401.123613011.001 – CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. UM. ESCOLARES DESAPROP.
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123000 10.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 124000 10.000,00

0401.123613012.008 – GERENCIAMENTO DA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 101000 80.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 120000 3.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 124000 2.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 120000 2.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 115000 1.000,00

0401.123653011.002 – CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. UM. ESCOLARES DESAPROP.
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123000 10.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 124000 10.000,00

0401.123653012.009 – GERENCIAMENTO DA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 101000 50.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 120000 5.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 124000 3.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 120000 2.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 115000 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 124000 3.000,00

TOTAL.....192.000,00

04.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 FUNDEB

0402.123613012.011 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPIO
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 118000 130.000,00
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 119000 30.000,00

0401.123613012.008 – GERENCIAMENTO DA ETAPA DO ENSINO INFANTIL MUN.
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 118000 50.000,00

TOTAL.....210.000,00

05.00 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0501.082443022.013 – DESENV. DAS POLITICAS SOCIAIS ATENÇAO BASICA
31.91.13 – Obrigações Patronais -FONTE 100000 36.000,00
33.50.43 – Subvençoes Sociais -FONTE 182000 55.000,00

TOTAL.....91.000,00

06.00 SEC. MUN. DE SAUDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0601.103013052.018 – OPERACIONALIZAÇAO DAS ATIV. DE SAUDE PBL. MUN.
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C -FONTE 181000 100.000,00
31.91.13 – Obrigações Patronais -FONTE 100000 100.000,00

0601.103043051.004 – CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPL. UNIDADES SAUDE MUN.
44.90.51 – Obras e Instalaçoes -FONTE 121000 30.000,00

TOTAL.....230.000,00

07.00 SEC. MUN. TURISMO, IND. E COMERCIO 07.01 GABINETE DO SEC. DE TURISMO IND. COM.

0701.236914011.005 – MELHORAR A INFRAESTRUTURA TURISTICA
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 127 1.000,00

0701.236914012.023 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES SEC. M. TURISMO, IND. COM.
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100 16.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 127 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 127 1.000,00

0701.236954012.024 – INOVAR NA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DEST. TURISTICO
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 127 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00

TOTAL.....32.000,00

07.00 SEC. MUN. TURISMO, IND. E COMERCIO 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

0702.236914012.025 – PLANEJAR E GERIR O TURISMO
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 127 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 127 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 127 1.000,00

TOTAL.....10.000,00

08.00 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
08.01 GABINETE DO SEC. DO MEIO AMBIENTE

0801.185414022.026 – CONSERV. MANUTENÇÃO DO MEIO AMB. DO MUNICIPIO
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100 10.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 127 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 127 1.000,00

0801.185424022.027 – GESTÃO DO ATERRO CONT. UPL COLETA SELETIVA E RECICLAGEM
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 127 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00

33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 127 1.000,00

0801.185424022.036 – GESTÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 127 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 127 1.000,00

TOTAL.....34.000,00

08.00 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

0802.185434022.028 – RECUPERAÇÃO E PRES. AREAS DEG. DO MUNICIPIO
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 127 10.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 127 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 127 1.000,00

TOTAL.....15.000,00

09.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 GABINETE DO SEC. DE OBRAS

0901.154515011.007 – EXPANSÃO DRENAGEM, SANEAMENTO BAS. ASFALTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 180 10.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 170 10.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 116 10.000,00

0901.154515011.008 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PROPRIOS MUNICIPAIS
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 100 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 123 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 127 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 100 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 100 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 127 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 100 1.000,00

0901.154515012.029 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100 50.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 180502 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 116 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equip. e Mat. Permanente - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 180502 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 180502 1.000,00

0901.267825011.006 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 180502 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 180501 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 116000 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 180501 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 180502 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 180502 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 180501 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 116 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 180502 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 180501 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 116 1.000,00

TOTAL.....109.000,00

09.00 SEC. MUN. DE OBRAS

09.02 FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL

0902.164825011.009 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POP. COMPRA E DES. DE TERRENOS
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 130 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 130 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 127 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 130 1.000,00
45.90.61 –Aquisições de Imoveis - FONTE 100 200.000,00

TOTAL.....209.000,00

10.00 SEC. MUN. DE PROD. E DESNV. RURAL
10.01 GABINETE DO SECRETARIO DA SEPRODE

1001.206054032.032 – DESENV. ATIV. DA SEC. MUN. DE PROD. E DES. RURAL
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 127 1.000,00

TOTAL.....6.000,00

11.00 SEC. MUN. DE ESPORTE
11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

1101.278123072.033 – DESENV. E FOMENTAR ATIV. DESPORTIVAS NO MUNICIPIO
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 127 1.000,00
44.90.52 – Equipamento e Mat. Perm. - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equipamento e Mat. Perm. - FONTE 127 1.000,00

TOTAL.....9.000,00

12.00 SEC. MUN. DE CULTURA
12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

1201.133923082.034 – RESGATE E DIFUSAO E DESENV. SOCIAL
31.91.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 123 1.000,00
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 1.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 123 1.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE 127 1.000,00
44.90.52 – Equipamento e Mat. Perm. - FONTE 123 1.000,00
44.90.52 – Equipamento e Mat. Perm. - FONTE 127 1.000,00

TOTAL.....9.000,00
TOTAL GERAL..... 1.254.000,00
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964.

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO

0201.041222012.002 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
31.90.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100000 48.000,00

TOTAL.....48.000,00

03.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 GABINETE DO SEC. ADM. E FINANÇAS

0301.041222032.004 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
31.90.13 – Obrigações Patronais - FONTE 100000 50.000,00

TOTAL.....50.000,00

04.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO

0401.123613012.008 – GERENCIAMENTO DA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13 – Obrigações Patronais - FONTE 101000 192.000,00

TOTAL.....192.000,00

04.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 FUNDEB

0402.123613012.011 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPIO
31.90.13 – Obrigações Patronais - FONTE 118000 130.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais - FONTE 119000 30.000,00

0401.123613012.008 – GERENCIAMENTO DA ETAPA DO ENSINO INFANTIL MUN.
31.90.13 – Obrigações Patronais - FONTE 118000 50.000,00

TOTAL.....210.000,00

05.00 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0501.082443022.013 – DESENV. DAS POLITICAS SOCIAIS ATENÇAO BASICA
31.90.13 – Obrigações Patronais -FONTE 100000 36.000,00
33.50.43 – Subvençoes Sociais -FONTE 100000 55.000,00

TOTAL.....91.000,00

06.00 SEC. MUN. DE SAUDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0601.103013052.018 – OPERACIONALIZAÇAO DAS ATIV. DE SAUDE PBL. MUN.
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C -FONTE 102000 100.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais -FONTE 102000 100.000,00

0601.103043051.004 – CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPL. UNIDADES SAUDE MUN.
44.90.51 – Obras e Instalaçoes -FONTE 125000 30.000,00

TOTAL 230.000,00

07.00 SEC. MUN. TURISMO, IND. E COMERCIO 07.01 GABINETE DO SEC. DE TURISMO IND. COM.

0701.236914012.023 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES SEC. M. TURISMO, IND. COM.
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 100 32.000,00

TOTAL.....32.000,00

07.00 SEC. MUN. TURISMO, IND. E COMERCIO
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

0702.236914012.025 – PLANEJAR E GERIR O TURISMO
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 100 10.000,00

TOTAL.....10.000,00

08.00 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
08.01 GABINETE DO SEC. DO MEIO AMBIENTE

0801.185414022.026 – CONSERV. MANUTENÇÃO DO MEIO AMB. DO MUNICIPIO
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 100 15.000,00
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 100 34.000,00

TOTAL.....49.000,00

09.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 GABINETE DO SEC. DE OBRAS

0901.154515011.008 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PROPRIOS MUNICIPAIS
33.90.30 – Material de Consumo - FONTE 100 109.000,00
33.90.36 – Outros Serviços e T. –Pessoa F.- FONTE 100 200.000,00

TOTAL....309.000,00

09.00 SEC. MUN. DE OBRAS
09.02 FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL

0902.164825011.009 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POP. COMPRA E DES. DE TERRENOS
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 123 9.000,00

TOTAL.....9.000,00

10.00 SEC. MUN. DE PROD. E DESNV. RURAL
10.01 GABINETE DO SECRETARIO DA SEPRODE

1001.206054032.032 – DESENV. ATIV. DA SEC. MUN. DE PROD. E DES. RURAL
33.90.36 – Outros Serv.Terc. P. Fisica - FONTE 100 6.000,00

TOTAL.....6.000,00

11.00 SEC. MUN. DE ESPORTE
11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

1101.278123072.033 – DESENV. E FOMENTAR ATIV. DESPORTIVAS NO MUNICIPIO
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 127 9.000,00

TOTAL.....9.000,00

12.00 SEC. MUN. DE CULTURA
12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

1201.133923082.034 – RESGATE E DIFUSAO E DESENV. SOCIAL
33.90.39 – Outros Serv.Terc. P. Juridica - FONTE 100 9.000,00

TOTAL.....9.000,00
TOTAL GERAL.....1.254.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 31 de Janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:08FE9A17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 BONITO MS 31 DE JANEIRO 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1307 de13 de Dezembro de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1307 de 13 de Dezembro de 2013 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.02 – FUNDO MUNC. DE. HAB. E. DE INTERESSE SOCIAL
16.482.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
1.009 – Construções d e Casas Populares Compra e Desapropriação de Terrenos
10000 – Recursos ordinários do Tesouro
45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 10000 Valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

REDUÇAO –

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 Rec. E Transf. De Imp. – SAUDE
33.50.43.00 – SUBVEBÇAO SOCIAS Fonte 102000 Ficha 302 Valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

TOTAL DA REDUÇAO R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9DBDC441

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO V, Nº 1017, DATADO DE 27 DE JANEIRO DE 2014; PÁGINA 8.

ONDE LÊ-SE: "**RESOLUÇÃO Nº. 02/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**"

LEIA-SE: "**RESOLUÇÃO Nº. 02/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**"

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, 30 de Janeiro de 2014.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:25AD3EA4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ANO V, Nº 1020, DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2014; PÁGINA 8.

Pregão Presencial 001/214.
Processo Administrativo: 002/2014-CPL.
ONDE LÊ-SE: "**Camapuã – MS, 29 de ferreiro de 2014.**"

LEIA-SE: "**Camapuã – MS, 29 de Janeiro de 2014.**"

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, 30 de Janeiro de 2014.

VER. HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:AA31733D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
H O M O L O G A Ç Ã O

Processo Administrativo nº 006/2014
Processo Licitatório nº 006/2014
Pregão Presencial nº 005/2014
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 006/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2014 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso HOMOLOGO os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de combustível, Óleo Diesel, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame, conforme indicado a seguir: Mapa Comércio de Combustível Ltda, com valor unitário de R$ 2,839, resultando em total de R$ 624.580,00 (seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Camapuã – MS, em 28 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B53CCE58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Irineu Gonçalves Medeiros ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino na zona rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Licitatório 005/2014, Pregão Presencial 004/2014. PRAZO: Início de vigência a partir do dia 06 de fevereiro, para vigorar por até 19 de dezembro de 2014. VALOR: R$ 2,89 nos itens 01 e 08 e R$ 2,71 nos itens 04, 07, 09 e 11, no valor de R$ 423.474,00 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Claudiomiro Furtado Medeiros, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 31 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:BF7DB2C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa São Bento Transportes e Serviços Ltda ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino na zona rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Licitatório 005/2014, Pregão Presencial 004/2014. PRAZO: Início de vigência a partir do dia 06 de fevereiro, para vigorar por até 19 de dezembro de 2014. VALOR: R$ 2,89 no item 06 e R$ 2,89 no item 10, no valor de R$215.594,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Eduardo Azevedo dos Santos Junior, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 31 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:75BB82E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Fernando Coelho Ferreira ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino na zona rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Licitatório 005/2014, Pregão Presencial 004/2014. PRAZO: Início de vigência a partir do dia 06 de fevereiro, para vigorar por até 19 de dezembro de 2014. VALOR: R$ 2,71 no item 05, no valor de R$ 94.308,00 (noventa e quatro mil trezentos e oito reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Fernando Coelho Ferreira, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 31 de janeiro de 2014

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:F1F6E1C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Denilson Teodoro de Souza ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino na zona rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Licitatório 005/2014, Pregão Presencial 004/2014. PRAZO: Início de vigência a partir do dia 06 de fevereiro, para vigorar por até 19 de dezembro de 2014. VALOR: R$ 2,71 no item 02 e R$ 2,71 no item 03, no valor de R$ 98.102,00 (noventa e oito mil cento e dois reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Denilson Teodoro de Souza, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 31 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:20979598

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014.

MODALIDADE: Convite nº. 001/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Comercial Jere de Alimentos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e inclusão Produtiva, conforme Processo Licitatório 009/2014, Convite 001/2014. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 120 dias. VALOR: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Jaime Carlos de Oliveira Filho, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 30 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:78E7CAEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2014
Processo Licitatório nº 008/2014
Pregão Presencial nº 006/2014
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe, no Processo Licitatório nº. 008/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 006/2014 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto *a contratação de empresa para o fornecimento de kits, reagentes e materiais para laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame cuja modalidade é o Pregão Presencial nº 006/2014, conforme indicado a seguir: M.S. Diagnostica Ltda, vencedora nos itens: 4, 5, 6, 9, 13, 19 ao 21, 24, 28, 29, 33, 41 ao 43, 58 ao 65, 67, 69 ao 71, com valor total de R$ 27.168,00 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais) e Rafael Arantes Bispo – ME, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 7, 8, 11, 12, 14 ao 18, 22, 23, 25 ao 27, 30 ao 32, 34 ao 40, 44 ao 57, 66 e 68, com valor total de R$ 61.112,60 (sessenta e um mil cento e doze reais e sessenta centavos).

Camapuã – MS, em 31 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3067CE4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2014
Processo Licitatório nº 001/2014
Pregão Presencial nº 001/2014

Torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na formulação da merenda escolar no ano de 2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, no Processo Licitatório nº. 001/2014, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2014 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os

procedimentos licitatórios, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame, conforme indicado a seguir: **Comercial Jere de Alimentos Ltda,** vencedora nos itens: 2, 13, 21, 22, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 63 com valor total de R$ 203. 302,80 (duzentos e três mil trezentos e dois reais e oitenta centavos); **Comercial T & C Ltda – EPP;** vencedora nos itens: 1,4, 7, 15, 16, 17, 18 e 19, com valor total de R$ 42.670, 40 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos); **Embutidos Tradição Ltda;** vencedora nos itens: 12, 23 ao 26, 29 ao 31, 38 ao 51, 53, 56, 57, 59 e 61, com valor total de R$ 337.416, 25 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); **Forte Comércio de Carnes e Derivados,** vencedora nos itens: 11, 27, 52, 54, 55, 58, 60 e 62, com valor total de R$ 27.803,20 (vinte e sete mil oitocentos e três reais e vinte centavos); **Diego Carmo da Silva EPP**, vencedora no item: 10, com valor total de R$ 1.358,00 (um mil trezentos e cinqüenta e oito reais); **Yoshimitsu Ogawa e Cia Ltda** vencedora nos itens: 3, 5, 6, 8, 9, 14 e 20, com valor total de R$ 12.314,20 (doze mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

Camapuã – MS, 31 de janeiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:703CE24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO GESTAO FISCAL ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jan/2013 a Dez/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2013 a Dez/2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.973.875,72	901,90
Pessoal Ativo	15.810.930,63	901,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.162.945,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	52.668,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	52.668,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.921.207,29	901,90
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	16.922.109,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.264.399,29	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100	47,99	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <54%>	19.042.775,62	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <51,3%>	18.090.636,84	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <48,6%>	17.138.498,05	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:51D945DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO GESTAO FISCAL ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.415.709,84	34.592.489,71	35.264.399,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:6ACA8422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO GESTAO FISCAL ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	531.331,63	531.331,63
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	531.331,63	531.331,63
Internas	531.331,63	531.331,63
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	531.331,63	531.331,63
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	531.331,63	531.331,63
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	2.167.034,84	2.167.034,84
Parcelamentos de Dívidas	2.167.034,84	2.167.034,84
De Tributos	-250.000,00	-250.000,00
De Contribuições Sociais	2.417.034,84	2.417.034,84
Previdenciárias	2.417.034,84	2.417.034,84
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00

Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.264.399,29	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	531.331,63	1,51
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	5.642.303,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	5.078.073,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	2.468.507,95	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	2.698.366,47	7,65

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:6EA923AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RERATORIO GESTAO FISCAL ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
RECURSOS VINCULADOS			
FMAS	5.670,11	1.514,40	4.155,71
FMS	440.712,89	867,66	439.845,23
INST.PREV.MUNIC. CAMAPUÃ	6.959.392,14	0,00	6.959.392,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.405.775,14	2.382,06	7.403.393,08
RECURSOS NÃO VINCULADOS			
GERAL	794,80	0,00	794,80
GERAL	1.460.541,20	0,00	1.460.541,20
GERAL TOTAL	199.921,89	0,00	199.921,89
Recursos Proprios do Municipio	1.174.168,43	644.004,04	530.164,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.835.426,32	644.004,04	2.191.422,28
TOTAL (III) = (I+II)	10.241.201,46	646.386,10	9.594.815,36

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:A266C5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO GESTAO FISCAL ANEXO 7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2013

LRF, art. 48 – Anexo 7		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	16.922.109,19	47,99
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	19.042.775,62	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF	18.090.636,84	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.245.457,21	-23,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.317.279,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.758.167,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.642.303,89	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.468.507,95	7,00
RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO PAGAR NÃO PROCESSADOS	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	1.936.874,53	9.594.815,36

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:C3C3A50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Out 2013 (b)	Em 31 Dez 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	844.732,56	771.637,53	771.637,53
DEDUÇÕES (II)	8.000.118,98	8.451.331,94	8.451.331,9
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.564.492,39	8.642.245,45	8.642.245,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	37.685,70	37.685,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	564.373,41	228.599,21	228.599,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-7.155.386,42	-7.679.694,41	-7.679.694,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-7.155.386,42	-7.679.694,41	-7.679.694,41
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	-524.307,99	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		650.000,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:EF9F807C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOTE E LAZER

RESOLUÇÃO / SECEL Nº 056/2014, DE 07 de Janeiro de 2014.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação Infantil nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação CME/Camapuã/MS nº 035, de 12 dezembro de 2013, Resoluções CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, a nº 06, de 20 de outubro 2010 do Conselho Nacional de Educação e a Lei 12.796 de 04/04/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Titulo I
Dos Fins e Objetivos da Educação Infantil

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único - A Educação Infantil cumpre as funções indispensáveis de cuidar e educar, em consonância com o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

Título II
Dos Princípios da Educação Infantil

Art. 3º. As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:
I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente é às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Título III
Da organização Curricular

Art. 4º - As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:
I – promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
II – favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III – possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV – recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, mediadas, formas e orientações espaço temporais;
V – ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI – possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII – possibilitem vivências éticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referências e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII – incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
IX – promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
X – promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI- propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
XII – possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.
Parágrafo único – As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 5º. O currículo da Educação Infantil será organizado em classes, subdivididas em níveis quando necessário, a fim de atender os graus de desenvolvimento da criança.
Art. 6º. As classes terão como critério de formação a faixa etária dos alunos, de acordo com a Proposta Pedagógica, divididos da seguinte forma:
I – creche:
Berçário – nível I crianças de 0 a 01 ano;
Maternal I – nível II crianças de 02 a 03 anos;
II – pré-escola:
Jardim I – nível III crianças de 04 anos;
Jardim II – nível IV crianças de 05 anos.

Art. 6º. Em turmas em que houver alunos com Necessidades Educacionais Especiais, será recomendada a inclusão de no máximo três alunos, desde que com a mesma deficiência.
Parágrafo Único – O quantitativo recomendado de alunos destas turmas deve ser no máximo de 15 (quinze)alunos na Educação Infantil.

TÍTULO III
Do Regime Escolar

Capítulo I
Da Matrícula

Art. 7º. Matrícula é o ato formal que vincula o aluno a Unidade Escolar.
Art. 8º. A matrícula é requerida por seu responsável legal.

Parágrafo único – No ato da matrícula, a direção da Unidade Escolar obriga-se a dar ciência ao responsável legal, da proposta pedagógica e do regime escolar.
Art. 9º. O período inicial de matrícula será estabelecido em calendário escolar da Unidade Escolar.
Art. 10. Fica assegurado, ao aluno não matriculado em nenhuma Unidade Escolar a possibilidade de ingressar a qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.
Art. 11. Do candidato à matrícula exigir-se-á os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo pai ou responsável legal;
II – fotocópia da certidão de nascimento;
III – fotocópia da carteira de vacinação;
IV – em caso de crianças estrangeiras, será exigido o visto de permanência.

Art. 12. A matrícula se concretiza com a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§ 1º Deferida a matricula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do educando.
§ 2º As irregularidades constatadas após o deferimento da matricula são de inteira responsabilidade da direção da Unidade Escolar.
§ 3º Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 13. A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.
Art. 14. A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo pai ou responsável legal.
Art. 15. É obrigatória a matrícula na Educação infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Capítulo II
Da Frequência

Art. 16. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Unidade Escolar é permitida, apenas aos alunos legalmente matriculados.
Art. 17. A frequência às atividades desenvolvidas, na Educação Infantil – creche apresenta caráter facultativo, considerando a especialidade da clientela.

Parágrafo Único – Aos alunos da Educação Pré-escolar é exigida a freqüência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas anuais.

Art. 18. A Unidade Escolar adotará providencias internas capazes de estimular à presença do aluno as atividades letivas e realizará acompanhamento da sua freqüência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Capítulo III
Da Avaliação

Art. 19. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção promoção ou classificação, garantindo:
I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras das crianças no cotidiano;
II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc);
III – a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa instituição de educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/ pré- escola e transição pré-escola/ ensino fundamental);
IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Capítulo IV
Da Organização Escolar
Art. 20. A organização escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do educando, abrangendo:

I – requerimento de matrícula;
II – folhas de anotações de freqüência mensal;
III – ficha descritiva da criança;
IV – livro de ocorrências diárias das crianças;
V – guia de transferência.

Capitulo V
Da Lotação de Professores
Art. 21. Será lotada em cada classe a seguinte relação criança/professor:
Berçário/Nível I – até 12 (doze) crianças para um professor e um monitor por turma;
Maternal I/Nível II – até 15 (quinze) crianças para um professor e um monitor por turma;
Jardim I/Nível III – até 20 (vinte) crianças para um professor e um monitor por turma;
Jardim II/Nível IV – até 20 (vinte) crianças para um professor e um monitor por turma.
§ 1º Nas salas de Pré- escolar que funcionam em período parcial será lotado em cada classe um professor de 20 (vinte) horas até 20 (vinte) crianças; e um professor de 4 (quatro) horas para recreação e um professor com 2 (duas) horas para computação.
§ 2º Os professores deverão ser graduados em Pedagogia com habilitação em Educação infantil ou possuir Ensino Médio de Magistério com habilitação na Educação Infantil.

Título IV
Das Disposições Gerais

Art. 22. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às Unidades Escolares e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.
Art. 23. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer proporcionará capacitação aos educadores, objetivando uma atuação pedagógica coerente com a política educacional vigente.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio da coordenação pedagógica, corpo docente e direção da Unidade Escolar viabilizará mecanismo para a realização dos estudos orientados e dos projetos.
Parágrafo Único – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adequar à lotação dos professores, nos termos da legislação vigente.
Art. 26. Esta Resolução possui valor regimental.
Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Resolução/SECE nº 042 , de 22 de Dezembro de 2010.

Camapuã, 07 de Janeiro de 2014.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 008/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

Ano: 2014
Dias Letivos: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias
Duração da Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Período: Diurno
Turno: Integral
HORÁRIO: 07:00 ÀS 16:20 h

	ATIVIDADES	BERÇÁRIO	MATERNAL I	JARDIM I	JARDIM II
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	46 h	46 h	46 h	46 h
	Matemática				
	Natureza e Sociedade				
	Linguagem de vários Gêneros e formas de expressão				
	Música e Dança				
	Artes Visuais e Plásticas				
	Identidade e Autonomia				
	Brincadeira Livre				
	Total de horas semanal	46 h	46 h	46 h	46 h
	Total de horas anual	2.250 h	2.250 h	2.250 h	2.250 h

Camapuã, 07 de Janeiro 2014.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 008/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PRÉ-ESCOLA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Ano: 2014
Dias Letivos: 200 (duzentos) dias
Duração da Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Turno: vespertino
HORÁRIO: 13:00 ÀS 17:00 h

	ATIVIDADES	JARDIM I	JARDIM II
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	20 h	20 h
	Matemática		
	Natureza e Sociedade		
	Linguagem de vários Gêneros e formas de expressão		
	Música e Dança		
	Artes Visuais e Plásticas		
	Identidade e Autonomia		
	Brincadeira Livre		
	Total de horas semanal	20 h	20 h
	Total de horas anual	800 h	800h

Camapuã, 07 de Janeiro 2014.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:60366812

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 133/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS – Contratante
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADA: ENZO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: nº 05.950.849.0001-40
Objeto: Encerramento do contrato nº 106/2013.
VALOR; R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2133.000 – OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS – PROG. IGD
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Coronel Sapucaia - MS, Em 20 de janeiro de 2014.
Assinam: Nilceia Alves de Souza – Prefeita Municipal.
CPF: 407.229.701-10

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:A4D2381B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 350/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:

Fica exonerado do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo DGA-00**, a servidora **ROSENI MARTINS DE FREITAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 31 de Dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 31.12.2013

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:EB740F3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 347/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 77 da Lei Municipal n. º 114/90:

RESOLVE:
ART. 1º Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias, aos servidores:

FABIOLA NEVES GARCIA – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CHD 08:00
Período aquisitivo 08.06.2012 a 08.06.2013, no período de 01.12.2013 a 30.12.2013

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Dezembro de 2013.

Coronel Sapucaia-MS 11 de Dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 11.12.2013

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:D8FC107A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 344/2013

ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 003/2002 art. 64 do município de Coronel Sapucaia.

RESOLVE:

Alterar gratificação de 50% para 100% para o servidor (a) **JAIR FRANCISCO DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, símbolo DGA-02**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.
Alterar gratificação de 30% para 100% para o servidor (a) **KATIUSCIA PAMELLA BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, símbolo DGA-04**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributos desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Dezembro de 2013.

Coronel Sapucaia / MS em 11 de Dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 11.09.2013

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:CB1C237B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 337/2013

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

DECRETA:

Nomear **ROSA APARECIDA GOMES DE ANDRADE,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR II, Símbolo DGA-7, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Nomear **VERA LUCIA GOMES DE ANDRADE,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR II, Símbolo DGA-7, COM 100% DE GRATIFICAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.12.2013

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:1468D078

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 336/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.
RESOLVE:
Exonerar o servidor (a) **MARINALVA VIEIRA,** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL FEDERAL, Símbolo DGA-4, CHD 08:00hs, COM 50% DE GRATIFICAÇÃO,** a partir de 01 de Dezembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Nomear a servidora **MARINALVA VIEIRA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR II, Símbolo DGA-7, CHD 08:00hs, COM 55% DE GRATIFICAÇÃO,** a partir de 01 de Dezembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Exonerar o servidor (a) **JONAS DAVI BORDON VELASQUES,** do cargo comissionado de **ASSESSOR II Símbolo DGA-7, CHD 08:00hs, COM 60% DE GRATIFICAÇÃO** a partir de 01 de Dezembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Nomear a servidora (a) **JONAS DAVI BORDON VELASQUES,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL FEDERAL, Símbolo DGA-4, CHD 08:00hs, COM 55% DE GRATIFICAÇÃO** a partir de 01 de Dezembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.12.2013

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:6B4C0E62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 340/2013

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:

Fica exonerada a pedido do cargo de **FARMACÊUTICA,** aprovada pelo Seletivo Simplificado**,** a servidora **ANA CAROLINA BERNARDI**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 08 de Dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 08.12.2013

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:11E0C393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 001/2014

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Designar a servidora **HELENA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo DGA-0,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.01.2014

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:5FB4F790

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 010/2014

DE 13 DE JANEIRO DE 2014

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA ALVES DE FRANÇA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA Nível lll Classe E,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ADJUNTO, Símbolo DGA-3,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Janeiro de 2014

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 13.01.2014

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:4FF38896

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. ° 009/2014

DE 13 DE JANEIRO DE 2014

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Designar a servidora **KAREN BEATRIZ LECHUGA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA Nível lll Classe A,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINE, Símbolo DGA-3,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Janeiro de 2014

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 13.01.2014

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:C9A29436

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 007/2014

DE 13 DE JANEIRO DE 2014

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:

Fica exonerado do cargo comissionado de **DIRETOR ADJUNTO, Símbolo DGA-03**, a servidora **KAREN BEATRIZ LECHUGA**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de janeiro de 2014.

Coronel Sapucaia / MS em 13 de Janeiro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 13.01.2014

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:8B48F2B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 008/2014

DE 13 DE JANEIRO DE 2014

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal de 06 de Dezembro de 2004, no Art. 81, Inciso II.

RESOLVE:

Fica exonerado do cargo comissionado de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINE, Símbolo DGA-03**, a servidora **MARIA ALVES DE FRANÇA**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de janeiro de 2014.

Coronel Sapucaia / MS em 13 de Janeiro de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 13.01.2014

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:062B2178

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 032 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CADASTRAMENTO PARA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDE REKO ARANDU PARA O ANO DE 2014.

Helena de Souza, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Nomear a comissão de avaliação e cadastramento para o quadro de funcionários administrativos da Escola M. Indígena Ñande Reko Arandu, composta da seguinte forma:
· Presidente: Maira Tavares Maciel
· Roseni Martins Freitas
· Enoque Batista
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em diário oficial do município, ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 30 de janeiro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:85DBFBFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SELETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDE REKO ARANDU.

Considerando a necessidade da administração pública municipal empreencher o quadro de pessoal para Auxiliar de Serviços Básicos na Escola Municipal Indígena Ñande Reko Arandu localizada na Reserva Indígena Taquapery , no municipio de Coronel Sapucaia / MS.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Senhor Juíz de direito da 2ª Vara Civel de Amambai/MS ocorrida no dia 08 de janeiro de 2013 no processo n. 0000017-63.2013.8.12.0004, onde determinou a suspensão da nomeação e posse dos servidores do Município de Coronel Sapucaia-MS, aprovados no concurso público de provas e títulos para provimento de quadro permanente, ocorridas no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandado eletivo de 2012;
Considerando ainda ser a referida decisão de caráter liminar passível de julgamento de mérito em data futura, necessário se faz o preenchimento do quadro por meio do presente seletivo até decisão definitiva que propiciará a efetuação de novo concurso público;

RESOLVE:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suasatribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, o seletivo para AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, para suprir a necessidade de atendimento aos alunos da Escola M. Indígena Ñande Reko Arandu. O candidatos específicamente indígenas serão contratados através de um seletivo, após a execução do cadastro.

I –DO CADASTRAMENTO

1. Os candidatos deverão preencher a ficha de cadastramento que será disponibilizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito RuaAbilío Espíndola Sobrinho nº 570, na cidade de Coronel Sapucaia/MS. O período de inscrição será de 31/01/ 2014 a 03/02/2014, no horário das 07:00 h às 13:00h.
1.1 A ficha de cadastramento deverá ser preenchida, devendo o interessado se aterem prestar bem fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, tais como o número do CPF, PIS/PASEP, entre outros.
1.2 Concluído o preenchimento da ficha, o interesado deverá anexar cópia da documentação exigida no item1.3 e entregá-la conjuntamente ao servidor designado.
1.3 O candidato deverá anexar à ficha de Cadastramento as seguintes documentações:

a) Carteira de Identidade (fotocópia)
b) CPF (fotocópia)
c) Título de eleitor (fotocópia)
d) Comprovante de residência no municipio (fotocópia)
e) Comprovante de quitaçãocom a justiçaeleitoral (fotocópia)
f) Certidãode nascimento (fotocópia)
g) Certidão de nascimento dos dependentes (fotocópia)
1.4 Ocandidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

II –DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de entrevista.
1.2 O contrato teráinício conforme data pré-estabelecida neste edital.
1.3 Acontratação terá início a partir do dia 05/02/2014 e término no dia 20/12/2014.

III –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Coronel Sapucaia /MS, 30 de janeiro de 2014.

HELENA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9BCC1EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS torna púbico a audiência publica no dia 31 de Janeiro de 2014, para a apresentação sobre os cumprimentos das metas fiscais do 2º Semestre de 2013, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro às 17:00 horas.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:13104A9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

"Exonerar a Servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- EXONERAR a servidora Publica Municipal a SRª **MAYARA GOMES PINHEIRO**, de Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, símbolo CC-GMS-08,** lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS,** desta Prefeitura. A partir desta data.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 31 de Janeiro de 2014.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F82FF8D6

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS através da Comissão Permanente de Licitação **retifica** o Resultado da Carta Convite nº 001/2014, publicado no Diário dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul) no dia 31 de janeiro de 2014, página 25.
Onde se lê: R$ 46.928,88 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)
Leia-se: 46.928,97 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

REGIANE FARIA TOGNON
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:8D3AE879

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 002/2014.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 002/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vencedor(es): R.M EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2014.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2014.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:55B7B11E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 001/2014
Jaraguari- MS, 31 de janeiro de 2014-01-31

Dispõe sobre a aprovação do Critério de Partilha do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Critério de Partilha do Recurso do FEAS, no exercício de 2014 na concessão de Benefícios Eventuais e no confinanciamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social **Especial**
Art. 2º BENEFICIOS EVENTUAIS
R$ 600 (Seiscentos reais) custeio.
Art. 3º PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (CASA LAR)
R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
Custeio: 80% - 1120,00 (Hum mil e cento e vinte reais)
Capital: 20% - 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SILVÉRIO SANDIM
Presidente do CMAS

PIBLIQUE – SE, REGISTRE – SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:06A37E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 009/2014.
Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 009/2014. Pregão Presencial de n°. 001/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria nas áreas de licitações, contratos administrativos, gestão patrimonial e acompanhamento de processos referente a compras públicas perante o tce/ms, conforme descrito no termo de referência – anexo ii ao presente edital. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Sessão Pública: 13/2/2014 ás 08h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data: 10/2/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7CBD54AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 002/2014.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 010/2014. Pregão Presencial de n°. 002/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a locação de veículos a serem utilizados para a realização do transporte escolar de alunos da zona rural e urbana da rede pública, para o período letivo de acordo com as disposições constantes no edital e anexos. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 04/2/2014. Sessão Pública: 13/2/2014 ás 13h30min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data: 31/1/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6D88B474

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2013

PROCESSO Nº 164/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Coamo Agroindustrial Cooperativa.
OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de calcário calcítico, a granel, para correção do solo de propriedades de pequenos produtores rurais e famílias indígenas deste Município.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: 225.02.009.2027.20.122.0045-3.3.90.32.00.00.100 – Material de Distribuição Gratuita.
VALOR: 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 04/12/2013 à 04/02/2014
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2013.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Zenóbio Francisco Festa – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A7F54EC2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013

PROCESSO Nº 173/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Vilso Gava - ME
OBJETO: Aquisição de aparelhos de condicionador de ar, para atender as Secretarias solicitantes do Município de Laguna Carapã.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
32.02.003.2004.04.122.0003-4.4.90.52.00.00.100 – Equipamentos e Material Permanente;
58.02.006.2023.10.301.0019-4.4.90.52.00.00.102 - Equipamentos e Material Permanente;
38.02.007.2030.08.244.0016-4.4.90.52.00.00.101 - Equipamentos e Material Permanente;
39.02.007.2030.08.244.0016-4.4.90.52.00.00.100 - Equipamentos e Material Permanente;
19.02.007.2032.08.244.0008-4.4.90.52.00.00.100 - Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: 42.020,00 (Quarenta e dois mil e vinte reais).
VIGÊNCIA: 05/12/2013 à 05/03/2014.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2013.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Vilso Gava – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C259DC8B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2013

PROCESSO Nº 181/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Engec Engenharia Eireli
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de fechamento, em gradil do Playground, da Praça Pública, situado na Rua Brasílio José Espíndola, esquina com a Av. Aimoré de Oliveira Lima, neste Município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: 152.02.008.1015.15.451.0005-4.4.90.51.00.00.100 – Obras e instalações.
VALOR: 32.498,46 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 23/12/2013 à 23/02/2014.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Clodoaldo Techeira de Araújo – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0B1EB71B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2013

PROCESSO Nº 176/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Auto Posto Catucho Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo óleo diesel, retirado na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: 140.02.008.2036.15.122.0045-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
172.02.008.2072.26.782.0005-3.3.90.30.00.00.180 – Material de Consumo;
176.02.008.2071.26.782.0005-3.3.90.30.00.00.180 – Material de Consumo.
VALOR: 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 04/12/2013 à 04/03/2014.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2013.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Irineu Cassol – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5CD2846C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2013

PROCESSO Nº 175/2013
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Osmar Carlesso - EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e Hospital Municipal.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA: 52.02.006.2023.10.301.0019-3.3.90.30.00.00.102 – Material de Consumo;
13.02.007.2032.08.244.0008-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo.
VALOR: 74.323,40 (Setenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/12/2013 à 04/03/2014.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2013.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Osmar Carlesso – Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:CD3D0F5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: LUCIANO LUIS PEREIRA-ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 048/2013, visando a continuidade da execução do objeto contratual.

Fica prorrogado até o dia 21 de março o prazo de vigência do contrato, visando a cobertura de 30 (trinta) dias letivos, ou sendo finalizado pela conclusão de procedimento licitatório destinado ao atendimento ao transporte escolar para todo exercício de 2014.

Face a prorrogação do prazo em até 30 (trinta) dias letivos perfazendo o valor montante de R$ 72.091,20 (setenta e dois mil, noventa e um reais e vinte centavos), o valor inicial do contrato que era de R$ 396.504,57 (trezentos e noventa e seis mil, noventa e um reais e vinte centavos), passa a ser R$ 468.595,77 (quatrocentos e sessenta e oito reais, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) conforme planilha aditivo Anexo ao presente Termo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2013.

Miranda-MS, 02 de Janeiro de 2014.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Luciano Luis Pereira

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:9E852500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013

PROC. ADM. Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES-EPP

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 047/2013, visando a continuidade da execução do objeto contratual.

Fica prorrogado até o dia 21 de março o prazo de vigência do contrato, visando a cobertura de 30 (trinta) dias letivos, ou sendo finalizado pela conclusão de procedimento licitatório destinado ao atendimento ao transporte escolar para todo exercício de 2014.

Face a prorrogação do prazo em até 30 (trinta) dias letivos perfazendo o valor montante de R$ 216.677,40 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), o valor inicial do contrato que era de R$ 1.195.592,64 (Hum milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser R$ 1.412,270.04 (Hum milhão quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta reais e quatro centavos) conforme planilha aditivo Anexo ao presente Termo

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2013.

Miranda-MS, 02 de Janeiro de 2014.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Gerson Martinez Castro Lopes

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:1314D73C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 018/2014

Exonera o Servidor Beto Corrêa Rojas, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Exonerar o Servidor **Beto Corrêa Rojas**, lotado no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, a contar de 1º de fevereiro de 2014.

II- Conceder ainda o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:10EEB8D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Processo nº 012/2010
Processo Administrativo Disciplinar
Indiciada: **Tatiane Aparecida Álvaro Pontim**

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que conhecimento tiver, e especialmente, à **TATIANE APARECIDA ÁLVARO PONTIM,** professora, atualmente em lugar desconhecido, a qual fica devidamente **INTIMADA** da decisão de fls. 180/194, cujo tópico final a seguir: "**ISTO POSTO,** e considerando tudo mais que dos autos constam, concordo com o relatório da Comissão Processante, para o fim de: a) **ABSOLVER** a Indiciada **TATIANE APARECIDA ÁLVARO PONTIN**, pelas imputações quanto a violação ao art. 112, inciso V e art. 125, V, VI e XIII, da Lei Complementar nº 042/2003, tendo em vista que não houve comprovação de que tenha deixado de observar normas legais e regulamentares, como também, não houve provas nos autos de que a Indiciada tenha praticado incontinência pública na instituição, insubordinação grave em serviço, ineficiência constatada por avaliação periódica de desempenho. b) **CONDENAR** a Indiciada, por infração ao o art. 112, incisos II, VII alínea "a" e XIII c/c art. 113, I, da Lei Complementar nº 042/2003, pois não desempenhou seu papel profissional de forma eficiente, tendo em vista que não teve o domínio nas aulas, ocorrendo várias reclamações por parte dos pais dos alunos, deixando, como também, não atendeu com presteza e urbanidade os pais dos alunos, e pelas suas atitudes, os alunos ficavam amedrontados e não queriam retornar as aulas e, desempenhou sua função de forma negligente, pois deixava as crianças nas aulas de recreações sem o devido cuidados, com a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA,** considerando os princípios da racionalidade e proporcionalidade, natureza da infração, danos causados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Naviraí-MS, 14 de janeiro de 2014. Leandro Peres de Matos.Prefeito."

Navirai-MS, 31 de janeiro de 2014

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Advogada do Município
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:C1D4AB70

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2014-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. Tereza de Brito Paixão, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda (OAB/MS 7.450), de 21 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade a Sra. **Tereza de Brito Paixão**, casada, natural de Mandaguari-PR, nascida em 07/01/1954, lotada na Gerência de Educação, admitida em 02/05/1995, cargo de Agente de Serviço Escolar, símbolo ASE, matrícula 650/5, com efeito, a partir de 1º. (primeiro) de fevereiro do ano de 2014, com fundamento no § 1º, inciso III, alínea "b" do artigo 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 40 da Lei Municipal nº. 1629/2012, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º. O valor do referido benefício foi calculado com base no que preceitua o § 3º. do Art. 40 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004.

Parágrafo Único - Os proventos deste benefício são de R$ 385,53 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) de salário proporcional ao tempo de contribuição com complementação de R$ 338,47 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo reajustado na forma do Artigo 40 § 8º. da Constituição Federal, não podendo o beneficio ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-NAVIRAIPREV, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:AB595AAD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03/2014-NAVIRAIPREV

Transforma em Pensão o beneficio de Aposentadoria por Idade do Senhor José Flores Paranhos, em favor de MARIA DO CARMO DA SILVA PARANHOS cônjuge do ex-segurado, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Assessor Jurídico da FUNPREV Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, emitido em 29 de janeiro do ano 2014.

RESOLVE

Art. 1º. – Transformar em Pensão o benefício de aposentadoria por idade do senhor **José Flores Paranhos**, concedido através da Portaria 021/2013 de 01/06/2013, em razão do seu óbito ocorrido em 21/01/2014, conforme certidão expedida pelo cartório 2º. Serviço Notatial e de Registro Civil de Dourados/MS, com efeito, a partir do dia 21 (vinte e um) de janeiro do ano de 2014, em favor de sua esposa Sra. **Maria do Carmo Lucas da Silva Paranhos**, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentado pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c com o inciso II, alínea "a" do artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.629/2012, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo Único - O provento deste benefício na presente data é de R$ 874,55 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:8E66FB6F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2014-NAVIRAIPREV

Concede aposentadoria por Invalidez a Valteídes Lopes, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, e atendendo parecer Jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda, OAB nº. 7.450, de 30 de janeiro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a **VALTEÍDES LOPES,** casado, nascido em 01/07/1965, cargo de Pedreiro, símbolo PED, Matrícula 950/4, lotada na Gerência de Obras, admitido em 01/07/1998, com efeito, a partir do dia 01 (primeiro) de fevereiro do ano de 2014, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, c/c inciso I, alínea "a" do artigo 32 e o parágrafo 3º. do artigo 33 da Lei Municipal nº. 1629/2012, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são de R$ 618,37 (seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) de salário proporcional ao tempo de contribuição com complementação de R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), sendo reajustado anualmente com base no art. 40 § 8º. da C.F., não podendo o beneficio ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí - NAVIRAIPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:8FD74D55

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2014.

LEANDRO PERES MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.818 de 16 de dezembro de 2013, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único - A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I e II deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2014, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo Único – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2014;
II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
III – as requisições de bens e serviços realizados mediantes operações de crédito interna ou externa; e
IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Art. 3º O Gerente de Finanças, poderá:
I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:
a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo Único – O Gerente de Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos I e II deste decreto, fica autorizado a:
I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo Único – O Gerente de Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I e II deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2014 à conta das respectivas fontes de recursos.

Art. 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2014 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.
§ 1º - As demais despesas como pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.
§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.
§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto ao Gerente de Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 22 de janeiro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:65A7FFE6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 036/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 012/2014.
Favorecida: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, CNPJ Nº 01.840.707/0002-50.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTO E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-5, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.750 (UMA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA) HORAS, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DE NMCVM - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÕES: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 1215) e 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2122).
VALOR TOTAL: R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 001/14.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:2F654F80

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 024/2014.

PROCESSO Nº. 036/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 012/2014.
Favorecida: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, CNPJ Nº 01.840.707/0002-50.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTO E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-5, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.750 (UMA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA) HORAS, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DE NMCVM - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 1215).
VALOR TOTAL: R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/14.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:15807A16

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012/2014.

PROCESSO Nº. 036/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 012/2014.

Favorecida: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, CNPJ Nº 01.840.707/0002-50.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTO E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-5, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.750 (UMA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA) HORAS, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DE NMCVM - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÃO: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2122).
VALOR TOTAL: R$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/14.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:AFC8BA49

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 037/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 013/2014.
Favorecida: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE, CNPJ Nº 03.604.782/0001-66.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE MARLI BARBOSA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0802533-45.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/009094-0, PODER JUDICIÁRIO, 1ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:14728C43

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2014.

PROCESSO Nº. 037/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 013/2014.
Favorecida: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE, CNPJ Nº 03.604.782/0001-66.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE "ELETRONEUROMIOGRAFIA", PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE MARLI BARBOSA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0802533-45.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/009094-0, PODER JUDICIÁRIO, 1ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5A3D39A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2013

PROCESSO Nº. 617/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SAÚDE E, DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresas Vencedoras: R. O. BARQUILHA - EPP, com os itens: 020, 021 e 026, totalizando o valor de R$ 132.664,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais); NAVIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, com o item: 013, totalizando o valor de R$ 129.630,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta reais); S.M.F. PERDOMO – ME, com os itens: 014, 019 e 023, totalizando o valor de R$ 123.391,00 (cento e vinte e três mil trezentos e noventa e um reais); V. I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com os itens: 004, 006, 008, 012, 016, 024, 027, 028 e 030, totalizando o valor de R$ 85.731,00 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais); R. M. EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com os itens: 001, 005, 010, 011, 017 e 025, totalizando o valor de R$ 74.330,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta reais); COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP, com os itens: 002, 003, 007, 015, 018 e 029, totalizando o valor de R$ 69.308,00 (sessenta e nove mil trezentos e oito reais) e L. M. TEIXEIRA EIRELI – ME, com os itens: 022, totalizando o valor de R$ 21.296,00 (vinte e um mil duzentos e noventa reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 617/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 182/2013 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 617/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2013

Naviraí, 31 de janeiro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013,

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesa, conforme Decreto nº 030/13 e

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR,
Gerente de Receita e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 029/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2F867FD7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2013

PROCESSO Nº. 732/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS EM REFORMAS E MANUTENÇÕES DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PERTENCENTES À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ - MS. Empresas Vencedoras: K2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com os itens: 004 e 006, totalizando o valor de R$ 25.710,00 (vinte e cinco mil setecentos e dez reais); R. O. BARQUILHA – EPP, com o item:

005; R.M. EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com os itens: 001, 002, 007, 008, 009, 010 e 011, totalizando o valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais); V.I. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com o item: 003, totalizando o valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 732/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 211/2013 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 732/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2013

Naviraí, 31 de janeiro de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E2B5304A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 038/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 014/2014.
Favorecidas: CLINICA SAO CAMILO LTDA, CNPJ Nº 15.505.738/0001-88 com valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), SCHAEFER SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.110.474/0001-35 com valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.785.651/0001-22 com valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA E ANESTESIA, CIRURGIA E, INTERNAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS Nºs. 050, 802 E 048/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO RODRIGUES FROES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVÍL PÚBLICA Nº. 0802444-22.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/009282-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:DB5328F0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 014/2014.

PROCESSO Nº. 038/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 014/2014.
Favorecida: CLINICA SAO CAMILO LTDA, CNPJ Nº 15.505.738/0001-88.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA E ANESTESIA, CIRURGIA E, INTERNAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS Nºs. 050, 802 E 048/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO RODRIGUES FROES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVÍL PÚBLICA Nº. 0802444-22.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/009282-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:B7A93CAD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2014.

PROCESSO Nº. 038/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 014/2014.
Favorecida: SCHAEFER SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.110.474/0001-35.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA E ANESTESIA, CIRURGIA E, INTERNAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS Nºs. 050, 802 E 048/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO RODRIGUES FROES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVÍL PÚBLICA Nº. 0802444-22.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/009282-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:DFD30620

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2014.

PROCESSO Nº. 038/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 014/2014.
Favorecida: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.785.651/0001-22.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA E ANESTESIA, CIRURGIA E, INTERNAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS Nºs. 050, 802 E 048/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE JOÃO RODRIGUES FROES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVÍL PÚBLICA Nº. 0802444-22.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/009282-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 27 de janeiro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:658B1514

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2014/2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe as Leis n.ºs 1.762/2011 e 1.920/13.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão – janeiro/2014 a janeiro/2016, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

NOME DO TITULAR	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
Rejane Tiago de Freitas Machado	Sec. Mun. de Assistência Social
Elis Andréa Teodoro Caires	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Nayara Toribio Miguel	Sec. Mun. de Saúde
Karla Castro Maia Costa	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

NOME DO SUPLENTE	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
Mariana Leal de Souza	Sec. Mun. de Assistência Social
Jefferson Douglas Pascoaloto	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Izaias Martins Severino	Sec. Mun. de Saúde
Antônio João da Silva	Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Parágrafo único. O mandato do Conselho nomeado por este Decreto terá duração até 23 de janeiro de 2016, permitida uma recondução por igual período.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Nilda Maria de Oliveira	Legião da Boa Vontade – LBV
Rafaela Milena F. de S. Hilário	Instituto Adelina Thiago Dias – Trabalhador de Setor
Maria de Fátima L. B. Duarte	Lar Escola Joanna d'Angelis
Lucimar Aparecida de Freitas	Beneficiária do Programa Bolsa Família – CRAS.

NOME DO SUPLENTE	ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA
Jaime de Souza Germano	Associação Anti-Alcoólica – Projeto;
Zilma Freitas Alves	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Eliamar Alves Neto	Obra Social Nossa Senhora Santana;
Suelen Cristina da Silva	Beneficiária do Programa Bolsa Família – CRAS

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2014.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:FC7DF43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 134/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período estimado de 4 (quatro) meses.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70 e 71, com proposta no valor total de R$235.805,00 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais) e **SUPERMERCADO SANTANA LTDA**, classificada nos itens nºs 08, 09, 11, 12, 16, 17, 23, 25, 30, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 56, 62, 65 e 66, com proposta no valor total de R$370.180,00 (trezentos e setenta mil cento e oitenta reais) perfazendo valor global de R$605.985,00 (seiscentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7730BFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo residencial, com salas e demais dependências, localizado à Avenida da Saudade, nº 660, esquina com a Rua Ivo Fabres de Queiroz, na Vila Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, para funcionamento da ***U.E.S.F.- Unidade Estratégica da Saúde da Família***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 3 (três) meses.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO Nº 8/2014.
DISPENSA Nº 3/2014.
FAVORECIDO: VALDEIR APARECIDO DA SILVA**.**
VALOR: R$3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

PRAZO: 3 (três) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: R$3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais), a serem pagos em 3 (três) parcelas mensais no valor de R$1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 27 de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:DE6472CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objetivo a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo comercial, localizado na Rua Estrada da Ponte, setor 5, lote 10, quadra26, no Distrito de São João do Aporé, neste Município de Paranaíba-MS, para funcionamento da **A.G.C-Agência de Correio Comunitária**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO Nº 9/2014.
DISPENSA Nº 4/2014.
FAVORECIDO: ROSANGELA PAULA PEREIRA GOMES**.**
VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: 3 (três) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: R$6.000,00 (seis mil reais) 12 (doze) meses, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$600,00 (seiscentos reais) cada, mês vencido.

Paranaíba-MS, 27 de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:4800D088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOG

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no art. 25, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto o *Fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais contemplados com o Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.*
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014
FAVORECIDO: EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº79.719.613/0001-33.
VALOR:R$420.467,40 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Paranaíba-MS, 27 de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:230B1876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de sistemas informatizados (software) de gestão para administração pública municipal (conforme relação abaixo), que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-MS/SICOM, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas afins, bem como os serviços de implantação, conversão de todos os dados de todos os sistemas utilizados pela Administração, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado, para atender a

EMPRESA CLASSIFICADA: LAMPER IMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 97.408.
074/0001-01, classificada com proposta no valor global de R$230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:140ACB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação de 2 (dois) caminhões compactadores para coleta de lixo domiciliar, com capacidade para 15 (quinze) toneladas, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, pelo período de 2 (dois) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: ETERNA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 62.755.442/0001-03, classificada com proposta no valor global de R$87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:899B8F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2014 - PREGÃO Nº 5/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado

pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de trator de esteiras 90 HP, com operador e veículo para transporte do mesmo para atender as necessidades do Aterro Sanitário do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D2A28125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia **18 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 18/2/2014.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e pintura da Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora de Lourdes, localizada no Bairro de Lourdes em Paranaíba-MS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2014.

ARILDO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:92E51C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2014 - PREGÃO Nº 7/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de revitalização com plantio de plantas ornamentais na Praça do Carnaíba e na Praça da Feira Pública Municipal, em Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:1ABEBDA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Altera dispositivos da Lei Complementar 031 de 26 de Abril de 2010, que Instituiu a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação dos arts. 3° da Lei Complementar nº 031, de 26 de abril de 2010, do Capítulo I, Disposições preliminares, que passa assim a vigorar:

" Art. 3°. Cria-se o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas-Empresas, do Empresário Individual e do Empresário Individual de responsabilidade limitada ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME e às EPP de que trata esta Lei, competindo a ele:
§ 1º. Regulamentar, mediante resoluções, a aplicação e a observância desta lei;
§ 2º. Gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei;
§ 3º. Estabelecer o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal, disciplinando as omissões desta Lei."
§ 4º. O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e do Microempreendedor individual de que trata a presente Lei, será constituído por 09(nove) membros, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
IV- Secretaria da Educação;
V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Porto Murtinho - MS;
§ 5°. O Comitê Gestor das Micro e Pequenas e do Microempreendedor individual será presidido pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, que é considerado membro-nato.
§ 6°. O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas e do Microempreendedor individual promoverá pelo menos uma conferência anual, a ser realizada preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, incluídos os outros Conselhos Municipais e das microrregiões.
§ 7°. O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas e do Microempreendedor individual terá uma secretaria executiva, á qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo conselho e o fornecimento das informações necessárias ás suas deliberações.

§ 8°. A secretária executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidores indicados pela presidência do Comitê Gestor.
§ 9°- O município, com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas, assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária á implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e do Microempreendedor individual e de sua secretaria executiva.
VI - Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e do Microempreendedor individual serão indicados pelos órgãos e pelas entidades a que pertençam e nomeados por portaria do chefe do EXECUTIVO municipal.
§ 1°. Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02(dois anos), sendo permitida recondução.
§ 2°. Os representantes das secretarias municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 3°. O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 4°. As decisões e as deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e do Microempreendedor individual serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.
§ 5°. O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao município." (NR)

Art. 2º. *Altera a redação do art. 4º* da Lei Complementar nº 031, de 26 de abril de 2010, *Seção II, Do Alvará, passa assim a vigorar:*

"Art. 4º. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º. O micro empreendedor individual, que não pratique atividade de alto risco definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM, está dispensando de apresentar documentos que comprovem posse ou locação de imóvel(art.10 da LC 123/06 e 6º da Lei 11.598/2007), licença sanitária, certificado EI, comprovante de inscrição no CNPJ, cópia do RG, CPF, comprovante de residência e Laudo de Vistoria bombeiros para o desenvolvimento de sua atividade.
§ 2º. As ME's, os EPP's, Empresários Individuais, os Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada também que não pratiquem atividade de alto risco definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM, estão dispensados de apresentar documentos que comprovem posse ou locação do imóvel, licença sanitária e Laudo de Vistoria bombeiros para desenvolvimento de sua atividade.
§ 3º. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I - Instaladas em áreas desprovidas de regularização fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II - Em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.
§ 6º. Os imóveis ocupados serão considerados de natureza residencial para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU).
§7º. A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimento comerciais ou de prestação de serviços, cuja atividades estejam de acordo com a legislação municipal.
§ 8º. Para a concessão de Alvará de Funcionamento de MEI em residência será dispensada a apresentação de habite-se.
§ 9º. Será concedido alvará para MEI ainda que o imóvel se localize em área desprovida de regularização fundiária.
§ 10. Nos imóveis residenciais com Alvará de Funcionamento para MEI, o IPTU permanecerá residencial." (NR)

Art. 3º. *Acrescenta a Seção III e o art. 4-A e* seus parágrafos na Lei Complementar nº 031, de 26 de abril de 2010, *Seção II, Do Alvará, passa assim a vigorar:*

"SEÇÃO III
DA SALA DO EMPREENDEDOR (AC)

" Art. 4-A. Com objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, que tem as seguintes atribuições:
§ 1º. disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação social;
§ 2º. emissão da certidão de zoneamento na área do empreendimento;
§ 3º. orientação a respeito dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
§ 4º. emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
§ 5º. Na hipótese de indeferimento de inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida na Sala do Empreendedor orientação para adequação à exigência legal.
§ 6º. Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação com relação à abertura, ao funcionamento e ao encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de pleno de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos do município." (AC)

Art. 4º. *Altera a redação dos arts. 12 e 16 da Seção I, Dos Benefícios Fiscais, passam assim a vigorar:*

"Art. 12. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empresários Individuais, Empresários individuais de responsabilidade limitada e os Microempreendedores Individuais terão os seguintes benefícios fiscais:
I – redução de 50% (cinqüenta por cento) no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de microempresas e empresas de pequeno porte;
II – ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do microempreendedor individual;" (NR)

"Art. 16. As MEs e as EPPs, o Empresário Individual e o Empresário Individual de responsabilidade limitada cadastrados com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de notas fiscais de serviço e a apresentação da respectiva declaração mensal de serviços." (NR)
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, nos termos da Lei nº 1.535, de 23 de dezembro de 2013 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014 e vindouros.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2014.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:8F7C5678

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2014/SEMEC/SGO DE 30 DE JANEIRO DE 2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº

03/2014/SEMEC torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado. Informamos que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto entrará em contato com os classificados de acordo com a necessidade de lotação, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, após as 15 horas.

CARGO: Profº Reg. de Arte

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000378	Elivane Gonçalves Graeff	81	1°
000175	Jaqueline Inácio Barbosa	76	2°

CARGO: Profº Reg. de Inglês

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000305	Priscila Prisco Nepomuceno	88	1°
000089	Vanessa Savoldi de Souza Dourado	78	2°

CARGO: Profº Reg.de Geografia

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000290	Mirian Cristina Christ Donel	90	1°
000243	Marcelo da Silva Pedrezini	89	2°
000265	Fernando Eibel	87	3°
000242	Andréia Alves dos Santos Pedrezini	84	4°

CARGO: Profº Reg. de História

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000133	Petrônio Francisco de Barros	93	1°
000254	Cleiri Paula de Souza Oliveira	84	2°
000069	Eloisa Alves Ferreira Giotti	83	3°
000329	Rosana Claudia Teodoro de Carvalho	80	4°
000241	Margareth Arruda de Morais Rodriguês	78	5°

CARGO: Profº Reg. de Ciências

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000323	Liamara Sibila Ebeling	99	1°
000148	Patrícia Pinto	93	2°
000193	Luana Leite Soares	91	3°
000176	Adriana Aparecida Emiliani	85	4°
000332	Luciene Maria da Silva	80	5°

CARGO: Profº Reg. de Português

Nº inscrição	Nota	Nota	Classificação
000008	Fátima Juliana Kafer	95	1°
000277	Débora Regina Machado Araujo Bezerra	94	2°
000166	Jocélia do Prado da Silva Teotonio	93	3°
000137	Cleide da Costa de França	92	4°
000244	Gláucia Cristina Barbosa Alberti	90	5°
000086	Caroline Simone Verdi	89	6°
000098	Rosangela Salete Nicaretta	86	7°
000043	Cleide Regina da Costa Mota	81	8°
000007	Aline Rufino Mariano	80	9°
000088	Fábio de Souza Dourado	78	10°
000226	Jaqueline Rodrigues	77	11°

CARGO: Profº Reg. de Matemática

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000304	Edlaine Marcia da Costa Freitas	93	1°
000377	Pitigliane Nanci Müller	92	2°
000077	Vanessa de Souza Dourado	91	3°
000357	Eliz Regina Rodrigues da Silva	90	4°
000327	Gabriel Minuzzo	83	5°
000342	Driely Alves Costa	82	6°

CARGO: Profº Reg. de Educação Física

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000389	Antonio Cesar Rodrigues Caires	90	1°
000076	Rafael da Costa	88	2°
000350	Marcela de Oliveira	84	3°
000128	Neriane Martins dos Santos Ribeiro	80	4°
000237	Ana Paula Maria de Souza	79	5°
000068	Edson Evangelista de Souza	77	6°
000228	Janaina Fernanda Rodrigues	73	7°
000084	Evandro Junior Brandão Torelli	72	8°
000275	Diego Pasquali Guedim	70	9°
000057	Edson Eduardo de Souza	69	10°

CARGO: Pedagogo Escolar

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000029	Kátia Eliane Araújo	91	1°
000365	Lucimeire Antônio de Almeida	90	2°
000135	Nilo Pereira de Araujo	87	3°
000318	Sonia Cardoso da Silva Cortina	83	4°
000208	Maria Lúcia Marques	81	5°

CARGO: Profº Reg. da Educação Infantil

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000302	Débora Kummer de Avila	94	1°
000324	Walkiria da Silva Neves Machado	92	2°
000308	Dulceleia da Silva	91	3°
000312	Evanilde Grison Fortti	90	4°
000235	Leiliane Barros Souza Teixeira	89	5°
000192	Luzia de Fátima Mieticosme Ferreira Pereira	88	6°
000091	Maria de Souza Pereira	86	7°
000021	Lucimar Félix Vieira	85	8°
000070	Eva Maria Beserra de Oliveira	85	8°
000251	Leila Aparecida Fonseca de Almeida	85	8°
000340	Giziele Pinto	85	8°
000047	Alzira Walter de Jesus da Silva	83	9°
000212	Anny Alves Oviedo	83	9°
000101	Margareth Divensi dos Santos	82	10°
000157	Sebastiana Lucas Maciel	81	11°
000140	Janaína Aparecida Bruch Amorim	79	12°
000116	Aurilâina Barbosa da Silva	78	13°
000184	Lurdes de Assis	78	13°
000110	Rosemari Barbosa Dalzot	76	14°
000009	Vanusa Kafer Righi	74	15°
000096	Elisana Jesus de Oliveira Alves	70	16°
000204	Rose-Mary Negrão Ribeiro	70	16°
000282	Maria Goreti Lopes da Silveira	70	16°
000311	Izabel Cristina Gomes	62	17°

CARGO: Profº Reg. dos Anos Iniciais
Item1.7 Edital N°001/2014/SEMEC

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000227	Márcia Andrade da Silva Bellei	96	1º
000257	Jurema Glovaski	88	2º
000299	Rosangela Alves Finco	83	5º
000363	Claudia Viviane Scatolin Sabka	81	6º
000119	Dionéia Galera	80	7º
000048	Ana Paula Oliveira Segato	79	8º
000206	Carla Maria Dessoy	79	8º
000024	Jocilene Carneiro de Freitas	79	8º
000165	Maria Elaine da Silva Lima	78	9º
000025	Rosangela Maria da Silva	76	10º
000134	Tatiana Moitinho Macedo	76	10º
000094	Valdirene Inácio de Souza	76	10º

CARGO: Profº Reg. dos Anos Iniciais

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000054	Nataly Andressa M. I. Bertoncelli	87	3º
000367	Tania Maria Dalpasquale Zimermann	84	4º
000106	Alessandra de Souza Almada Almeida	83	5º
000380	Magda Aparecida Gonçalves da Costa	83	5º
000169	Maria Élia Ronska	83	5º
000081	Indiamara Tovo	83	5º
000218	Rosângela de Fátima Moraes	81	6º
000183	Sonise Citadella	81	6º
000056	Analice Trombeta	80	7º
000136	Andreia Fiorentin Pedro	80	7º
000031	Andressa Bernardo Maas Wazlawich	80	7º
000213	Ivane Salete Damm Tonetto de Melo	78	9º
000219	Daniele Aparecida Montessi Fortes	78	9º
000246	Elisangela de Oliveira Ferreira	78	9º
000189	Marlei Mareco de Oliveira	78	9º
000268	Katia Regina Zanetti Rolim	76	10º
000146	Andreia da Silva Moura	76	10º
000217	Denise Montessi dos Santos	75	11º
000271	Daniela Curti Silva	72	12º
000171	Izolda Aparecida Lopes Lomba	71	13º
000041	Fernanda da Silva Machado	71	13º
000253	Maria de Fatima de Lima Melo Costa	71	13º
000105	Gilclece Eugênia de Avelar Pereira	71	13º
000191	Ivone Ferreira Dionizio Borges	70	14º
000260	Nélva Soares Silva	69	15º
000202	Ivanete Maria Tomasi	69	15º
000224	Alessandra Machado dos Santos	68	16º
000037	Elenir Pacheco	68	16°
000124	Denise Dalla Rosa	67	17º
000280	Maria Solange da Silva Alves	66	18º
000337	Sonia Maria Neves de Oliveira	65	19º
000274	Aparecida Ferro Curti	63	20º

CARGO: Professor Assistente

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000083	Marieli Inácio Moitinho	98	1°
000362	Vanderléia Cardozo Piatti	96	2°
000195	Graciely Ribeiro Penso Pezzi	94	3°
000344	Luzia Pereira dos Santos	93	4°
000161	Daniela Cristina Angelo	92	5°
000179	Maristela Maria Bazzo	90	6°
000335	Roseli Messias Dantas	89	7°
000149	Patrícia Motter	88	8°
000162	Ingrid da Silva Lourenço	88	8°
000172	Elza Ferreira de Oliveira	87	9°
000346	Claudia Bispo da Silva	87	9°
000046	Elizabeth de Oliveira Lima Vicente	86	10°
000078	Aparecida Francisca Vieira	86	10°
000170	Mardielle Manjabosco Neves	86	10°
000186	Ketlen Giordani Gentile	86	10°
000093	Anelise Cidrão Rosa	85	11°
000201	Terezinha da Silva Pereira Ferreira	85	11°
000002	Janaina Morais de Mattos	84	12°
000064	Maila Silva de Souza	84	12°
000109	Daiana Soster de Freitas	84	12°
000072	Maria Auxiliadora Tonon	83	13°
000159	Cleire Arguelho dos Santos	83	13°
000301	Cassiane Basso	83	13°
000319	Joelma da Silva Nascimento	83	13°
000030	Liziane Jacques Martins	82	14°

000095	Janaina Souza Barbosa	82	14°
000310	Clair Zanetti Zanandrea	82	14°
000026	Tânia Aparecida Carvalho Rodrigues	81	15°
000071	Elaine Bezerra da Silva	81	15°
000231	Márcia Andréia Cardoso Deotti	81	15°
000334	Marlene Fátima Saugo	81	15°
000073	Marli Lima de Oliveira	80	16°
000122	Fatima Carneiro Pires	80	16°
000291	Albertina Maria Zanetti	80	16°
000385	Márcia Flores da Silva	80	16°
000012	Luciane de Souza Gonçalves	79	17°
000040	Dejanir Molina Caxias	79	17°
000103	Claudia dos Santos Cesarino	79	17°
000104	Merci Dantas Antunes	79	17°
000356	Edivânia Soares de Araújo	79	17°
000016	Katley Lima de Oliveira	78	18°
000033	Marlei Ferreira da Silva	78	18°
000187	Laura Regina Nogueira de Andrade Domingos	78	18°
000199	Dirce dos Santos Costa	78	18°
000203	Sandra Silva de Carvalho	78	18°
000314	Simone Paião dos Santos	78	18°
000055	Claci Ilizete Somavilla	77	19°
000158	Analiane da Silva	77	19°
000167	Jucilêne Prado da Silva	77	19°
000197	Valéria Fátima Guimarães de Freitas	77	19°
000303	Lidiane Somavilla	77	19°
000013	Elenita Melara	76	20°
000028	Maryelli Barbosa Araújo	76	20°
000065	Jovilde Fátima M. Merquides	76	20°
000113	Maria Fatima Lobo Fernandes	76	20°
000156	Fátima Sanches Ribeiro	76	20°
000273	Joana Carla Ulsenheimer	76	20°
000038	Sidiâne Maria Pacheco Lopes	75	21°
000087	Euli Evaristo Baloque	75	21°
000276	Elza de Carvalho Araújo	75	21°
000317	Luciane Cristina Gonçalves Nascimento	75	21°
000004	Elizabete Henrique Brandão	74	22°
000035	Leandra Domiciano da Silva Ferri	74	22°
000114	Rosilane dos Santos Freires	74	22°
000264	Ana Aline Aschi	74	22°
000019	Andréia Cristina Vitorino das Neves Silva	73	23°
000082	Francisca Vanderlene Pereira da Silva Correa	73	23°
000229	Leila Marisa dos Santos	73	23°
000320	Simone Madaleno Bono	73	23°
000163	Selma do Nascimento Silva	72	24°
000371	Cecília Maria de Barros	72	24°
000111	Amanda Barbosa Dalzot	71	25°
000127	Silene Ferreira de Carvalho	71	25°
000130	Lucicarmem Amorim da Silva	71	25°
000036	Cláudia Luiza Morais Leite	70	26°
000233	Edna Cardoso Delazeri	70	26°
000381	Marinêz Olivo Siliprandi	70	26°
000225	Patricia Morbeque da Silva	69	27°
000032	Jaqueline Cabrera Sanabria Cordeiro	68	28°
000160	Eliane dos Santos Silva	68	28°
000177	Eliane Silverio de Assis	68	28°
000222	Fatima Carneiro Pires	68	28°
000278	Iris Augusta da Luz	68	28°
000345	Gabriéle da Rocha Segat	67	29°
000153	Franciele Aparecida dos Santos	65	30°
000321	Carmem Freitas Brandão	65	30°

CARGO: Assistente de Administração

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000143	Kamila Rodrigues Oliveira	96	1°
000044	Samuel Aires Carneiro	95	2°
000194	Patrícia Maria Silvério Meira Orlandini	95	2°
000322	Ana Lúcia Freitas Neto	94	3°
000366	Anelise Daniele dos Santos Vianna	94	3°
000151	Luana Piltz dos Anjos	93	4°
000190	Vanessa Aparecida Perobeli Carasol	93	4°
000178	Michele Cardoso	92	5°
000269	Priscila Marques de Oliveira	92	5°
000283	Jehnnyfer Luana Johann	92	5°
000384	Tatiane Santana de Abreu	91	6°
000058	Taynara de Oliveira Moraes	90	7°
000383	Adriana Aparecida Rodriguês dos Santos	90	7°
000182	Rafaela Barp	88	8°
000341	Ivonete Pereira da Silva	88	8°
000215	Luciana Conceição Almeida Albuquerque	87	9°
000079	Lucimara Sabino da Cruz	86	10°
000126	Vanderléia Apolinário	86	10°
000328	Mislene de Oliveira Pereira	86	10°
000281	Sandy Muniz Sertão	85	11°
000181	Mônica Cristina Vale	83	12°
000115	Valkiria Costa da Silva	82	13°
000248	Camila Ferreira de Oliveira	82	13°
000154	Andrieli Barbosa dos Santos	80	14°
000285	Fabiana Nantes Oliveira	79	15°
000339	Letícia Alves Montessi	79	15°
000023	Leidiamiria Carneiro de Freitas	78	16°
000173	Jéssica Carla Aimi da Cunha	78	16°
000355	Karla Fabiana Rodrigues de Oliveira	78	16°
000249	Vanusa Roberta Biccigo Welzel	77	17°
000112	Rosiane Peralta Maciel	75	18°
000117	Paulo Henrique Teixeira	75	18°
000386	Rayelle Souza Vieira	73	19°
000316	Francisco Alecsandro Pereira Lima	72	20°
000011	Patrícia Manfro da Silva	70	21°
000067	Ana Evelin de Araujo Ferreira	69	22°
000300	Bruna Gabriela Magalhães Ferreira	69	22°
000351	Bruna Carolina Novais	69	22°
000374	Cristyellen de Souza Torelli	69	22°
000152	Patricia dos Santos	67	23°
000017	Silvia de Araujo Corrêa	64	24°
000066	Thaynara Ramos Tartari	64	24°
000108	Arilene Cidrão Rosa	64	24°
000240	Tamiris Tainara da Silva Dias	62	25°
000042	Marciele Carvalho Jara	61	26°
000263	Alessandra Rodriguês dos Santos	61	26°
000118	Jonathan Girardello de Freitas	60	27°
000125	Mirian Medeiros de Oliveira	57	28°
000139	Daniela Martinelli	57	28°
000232	Lucilvane Tigre	55	29°
000372	Laudicéia Souza da Silva	52	30°
000293	Franciele Santana	50	31°
000369	Rosilaine Rossi da Silva	50	31°

CARGO: Servente de Escola

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000155	Maria Ivonete de Jesus	97	1°
000052	Rosangela Batista Alves Vilialva	95	2°
000180	Luiza Correa da Silva	95	2°
000230	Silvana Tigre	95	2°
000336	Rozineide Conceição da Silva	95	2°
000352	Silvia Aparecida da Silva Tussi	94	3°
000131	Luzia Prudencia de Amorim	93	4°
000185	Elizângela Alves da Silva	93	4°
000198	Sirlei Maria Bach	93	4°
000210	Marlene de Lourdes Oliveira Ferreira	93	4°
000315	Josielly de Carvalho Pedro	93	4°
000092	Tainara Lisle Brandão da Silva	92	5°
000050	Denize Guedes de Souza	91	6°
000061	Telvina Pereira dos Santos	91	6°
000359	Daiane Moura de Vargas	91	6°
000361	Renata da Silva Andrade	91	6°
000375	Elisangela Ramalho Trevisan	91	6°
000062	Marinalva Cabral de Oliveira	90	7°
000376	Rosana Cunha dos Santos	90	7°
000286	Evelyn Oliveira Valdez	88	8°
000256	Jociele Aparecida Ferreira de Moraes	87	9°
000205	Maria da Conceição Ferreira de Melo	86	10°
000196	Magnolia Rondon da Costa Lima	81	11°
000289	Ilma Fernandes de Figueiredo Guedes	78	12°
000020	Gizilda Carneiro de Assis	75	13°
000330	Rozana Barbosa Pedroso	72	14°
000234	Marcela Persi Braga	71	15°

CARGO: Merendeira

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000145	Maria David Dantas Wildner	93	1°
000097	Almeri Teresa Pagno	89	2°
000236	Sara Vilialva da Silva	88	3°
000006	Maria Zelia Ferreira Oliveira Alves	86	4°
000018	Cleide Alves Oliveira Montessi	82	5°
000238	Edna Umbelina da Silva	82	5°
000287	Mariely Krein Silva	81	6°
000235	Roselei Salete Thebaldi Meurer	80	7°
000349	Ilza da Silva Bispo	80	7°
000063	Glaucia de Souza Gonçalves	79	8°
000138	Maria Aparecida de Souza Barbosa Ortega	79	8°
000015	Ana Lúcia Pereira de Araújo	78	9°
000379	Camila Aparecida Matheus	78	9°
000099	Alessandra Gonçalves Correia	75	10°

Cargo: Vigia

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000347	Everton Fernando Ferreira Cordeiro	82	1°
000382	João Paulo Ramos da Cruz	81	2°
000391	Carlos Augusto Gabilan	78	3°
000258	Adelson B. Coutinho	76	4°
000207	Adilson José Heleodoro de Arruda	75	5°
000387	Rinaldo Melo Bilaia	73	6°
000288	Paulo Ricardo Carneiro da Silva	67	7°
000262	José Jaelson Carneiro Duarte da Silva	64	8°
000295	Marinho Ferreira Nunes	50	9°

CARGO: Zelador

Nº inscrição	Nome	Nota	Classificação
000279	Ivanildo de Almeida Lima	99	1°
000368	Osébio Luiz Deotti	96	2°

000331	Valter Moura de Souza	94	3°
000252	Jamil Leandro de Oliveira	89	4°
000259	Nelson da Silva	88	5°
000292	Rodimar Candido Brum	87	6°
000001	José Geraldo Ferreira	78	7°
000090	Fabio Paiva Alves	62	8°

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de janeiro de 2014.

ELISABETHA GRICELDAKLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:99F72A64

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo
Convênio nº 001/2013
Processo administrativo nº 006/2013
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Convenente: Centro de Integração Empresa escola - CIEE
Objeto: prorrogação do convênio em epígrafe por um novo período de 12 (doze) meses, mantidas as condições originalmente avençadas e aquelas alteradas pelo 1º Termo Aditivo.
Fundamentação legal: artigo 4º do Decreto Municipal nº 098/2010, combinado com o artigo 116 e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo de vigência: o termo aditivo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Claudio Rodrigo de Oliveira
Data da assinatura:30 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:15C4F78B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 21/2014 PREGÃO PRESENCIAL N°05/2014

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/93. Objeto: A Licitação Pública será do tipo menor preço global, tendo por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para compor 200 (duzentas) cestas básicas, para atender diretamente às famílias de baixa renda no que se refere ao alimento, no sentido de desenvolver uma política de proteção social básica, através do CRAS e a Secretaria de Assistência Social de conformidade com o Projeto Técnico Social de Auxilio Alimentação, sendo que faz parte integrante do presente edital, conforme relações em anexo. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs as 11hs e das 13hs às 16hs. Data e local da realização do Pregão: 13 de fevereiro de 2014, entrega dos envelopes às 09:00, com abertura dos envelopes as 09hs:30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 30 de janeiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:CFE9AD67

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 924 DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe sobre transformação de zona rural em área urbana específica e outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em zona urbana específica, para os fins do art. 3º, da Lei Federal n.º 6.766/79, o imóvel rural correspondente à matrícula n.º 10.800, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Três Lagoas, MS, pertencente a Carlos Roberto da Silva, assim caracterizado: "Começa no marco 01, cravado na divisa que faz as terras da propriedade e as terras de Roberto Fernando de Mendonça Furtado com a Avenida das Indústrias; daí segue com rumo de 26º 08' 12" SW e distância de 812,13 metros, confrontando com a Avenida das Indústrias, até o marco 02; daí segue com o rumo de 64º 40' 56" NW e distância de 174,91 metros, confrontando com terras de Jair Biji até o marco 03; daí segue com o rumo de 37º 59' 25" NE e distância de 831,79 metros, até o marco 04; daí segue com o rumo de 71º 59' 33" SE e distância de 4,13 metros até o marco 01, início dessa descrição, perfazendo uma área de 7,26 hectares. Tendo confrontando do marco 03 ao marco 01 com terras de Roberto Fernando de Mendonça Furtado".

Art. 2º A finalidade desta zona urbana específica será o parcelamento do solo, na modalidade de loteamento para fins residenciais e comerciais, vedada a instalação de indústria poluente.
Parágrafo único. O loteamento deverá ser integralmente executado, conforme exigências da Lei Federal n.º 6.766/79 e legislação ambiental pertinente, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao estado de zona rural, prazo este contado a partir da concessão das licenças ambientais e demais autorizações dos poderes públicos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 31 de janeiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:60FF7006

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 18/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2014

ASSUNTO - CONVÊNIO
PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n° 1607, nesta cidade de Selvíria – MS.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Rua Paulo Brandão, nº. 1110, centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Valmiro Alves Firmino,

brasileiro, casado, portador do RG. n.º 7.976.105 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 202.694.808-97, residente e domiciliado , neste Município de Selvíria – MS.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 25, ***"caput"***, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal n.º 310/95, de 07 de março de 1995.

OBJETO - Transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas municipais de atendimento na área de assistência social.

DO VALOR - O valor mensal do convênio é de **R$ 300,00** (trezentos reais) e valor total de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), cujos recursos são oriundos de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS.

O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, desde que o Governo do Estado faça o repasse em tempo hábil na conta bancária da prefeitura.

As liberações serão efetuadas mediante a apresentação do relatório de atendimento à concedente até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos atendimentos.

Na hipótese de impugnação do relatório de atendimento ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do convênio, será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a convenente para saná-las no prazo máximo de trinta (30) dias.

O repasse mensal previsto acima, somente será efetuado se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – SETASS repassar recursos equivalentes, através de depósito na conta corrente da concedente, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Selvíria – MS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descrita:

02.015.08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social do Município

33.50.4300.00 – Subvenções Sociais R$ 3.600,00

Fonte de Recurso: 1.26.003 – Apoio a Pessoa Idoso - API

PRAZO DE VIGÊNCIA - O convênio terá vigência no período de 02 janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014

JUSTIFICATIVA - O objetivo do convênio é a concretização de parceria entre o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA** e a Municipalidade de Selvíria, Transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas municipais de atendimento na área de assistência social.

Assim sendo, a licitação é inexigível, por inviabilidade de competição, nos termos do disposto no ***"caput",*** do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Selvíria, 07 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Membro

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:F8764A58

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 18/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2014

Assunto - Transferência de recursos financeiros destinados à execução descentralizada de programas municipais de atendimento na área de assistência social.

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS

Vistos etc...

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando também o parecer jurídico, referente à ajuda financeira ao conveniado, **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA,** com vigência para o período de 02 janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, as quais adoto como razões de decidir, **ratifico a inexigibilidade da licitação**, por ser repasse financeiro, indispensáveis e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, mediante a verificação de existência de dotação orçamentária e com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 07 de janeiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:C796582E

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL Nº 23/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

EXTRATO DO EDITAL Nº 23/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

OBJETO – Contratação de empresa para realização de exames de laboratório, para atendimento da população de Selvíria.

PARTES INTERESSADAS

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 926, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Senhor Juliano Alexandrino dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.117.335 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1228, nesta cidade de Selvíria – MS.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SELVÍRIA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.250.593/0001-06, com sede na Rua Vereador Isac Laluce n.º

826-C, centro na cidade de Selvíria - MS, por seu representante legal o senhor **LUCIANO ALVES DE PAIVA**, brasileiro, comerciante, devidamente inscrito no CPF nº 662.598.781-68, portador da cédula de identidade RG nº 000.770.762 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Vereador Isac Laluce n.º 805, fundos, centro na cidade de Selvíria – MS

FUNDAMENTO LEGAL

- Artigo 25, "*caput"*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

OBJETO

– Contratação de empresa para realização de exames de laboratório, para atendimento da população de Selvíria, conforme Termo de Referência – ANEXO I, elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante do presente Edital e do Contrato Administrativo que será firmado entre as partes.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

– A contratante pagará a empresa contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R$ 5.063,00** (cinco mil, sessenta e três reais), com valor total de **R$ 10.126,00** (dez mil, cento e vinte e seis reais).

Os pagamentos serão efetuados através do Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde não irá repassar nenhum valor à título de antecipação ou de adiantamento.

Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde irá pagar mensalmente à empresa contratada, valores correspondentes aos exames efetivamente realizados, mediante apresentação de Laudo de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, que deve vir acompanhado de relatório com a identificação das pessoas beneficiadas pelo atendimento. A identificação das pessoas deverá informar o nome, endereço completo e número de documento, podendo ser RG ou CPF.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

– A contratação terá vigência para o período de 02 (dois) meses, com início na data da assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- PARA O EXERCÍCIO DE 2014

02.013.10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO BLOCO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE 00 – RECURSO ORDINARIO

JUSTIFICATIVA

A empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SELVÍRIA SS LTDA** é a única, legalmente, instalada no Município de Selvíria – MS, com serviços prestados no ramo de atividade de laboratório de anatomia patológica e citológica, portanto fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto do *´´caput''* do artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O Município/Fundo Municipal de Saúde decidiu pela contratação da única empresa instalada no Município, para a prestação dos serviços, tendo em vista que contratar qualquer outra empresa de outros municípios aumentaria significativamente os custos para municipalidade, porque nestes casos teriam que ser considerados os custos de transporte e locomoção das pessoas que necessitam dos exames. Os beneficiários dos exames laboratoriais não possuem condições financeiras adequadas para arcar com referidos custos, o que com certeza ficaria sob a responsabilidade do Município.

Selvíria – MS, 06 janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

MARCOS ANTONIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA
Membro

NÉSIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

ROMILDA QUEIROZ VIDA
Membro

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:137ADF03

PLANEJAMENTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 23/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2014

Assunto - Contratação de empresa para realização de exames de laboratório, para atendimento da população de Selvíria.

Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS/Fundo Municipal de Saúde

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando também o parecer jurídico favorável e a existência de dotação orçamentária no orçamento vigente em 2014, visando a contratação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SELVÍRIA SS LTDA**, para realização de exames de laboratório, para atendimento da população de Selvíria, durante o período contado da data da assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2014.**, ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os serviços indispensáveis ao Município de Selvíria/Fundo Municipal de Saúde e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria - MS, 06 de janeiro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:CE04FD10

PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I EDITAL 23/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2014

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

EDITAL 23/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2014

ORÇAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO				
ITEM	**EXAME**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO URICO	5	20,00	100,00
2	ACIDO VANILMANDELICO	1	55,00	55,00
3	AMILASE	5	25,00	125,00
4	ANTI TPO	1	55,00	55,00
5	ASLO	1	15,00	15,00
6	BACTERIOSCOPIA DE SEREÇÃO VAGINAL	1	25,00	25,00
7	BILIRRUBINAS	5	20,00	100,00

8	CA125	1	70,00	70,00
9	CALCIO	1	15,00	15,00
10	CATECOLAMINAS	1	125,00	125,00
11	CKMB	1	28,00	28,00
12	COAGULOGRAMA	5	50,00	250,00
13	COLESTEROL HDL	20	12,00	240,00
14	COLESTEROL LDL	20	12,00	240,00
15	COLESTEROL TOTAL	20	18,00	360,00
16	CPK	1	50,00	50,00
17	CREATININA	6	15,00	90,00
18	CULTURA BACTERIANA	2	70,00	140,00
19	CULTURA DE URINA + AB	1	40,00	40,00
20	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	1	45,00	45,00
21	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	1	40,00	40,00
22	ESTRADIOL	1	45,00	45,00
23	FAN	2	35,00	70,00
24	FSH	1	35,00	35,00
25	GGT	5	15,00	75,00
26	GLICOSE	1	15,00	15,00
27	GLICOSE POS PRANDIAL	1	20,00	20,00
28	HEMOGRAMA	10	20,00	200,00
29	HEPATITE B ANTI HBS	1	45,00	45,00
30	HEPATITE B HBC IGG	1	50,00	50,00
31	HEPATITE B HBC IGM	1	55,00	55,00
32	HEPATITE B HBSAG	1	50,00	50,00
33	HEPATITE C ANTI HCV	1	85,00	85,00
34	HIV	1	70,00	70,00
35	IGE TOTAL	1	40,00	40,00
36	LEISHMANIOSE IGG	1	45,00	45,00
37	LEISHMANIOSE IGM	1	45,00	45,00
38	LIPASE	1	25,00	25,00
39	LITIO	1	25,00	25,00
40	MAGNESIO	1	15,00	15,00
41	PARASITOLOGICO DE FEZES	1	15,00	15,00
42	POTASSIO	6	15,00	90,00
43	PROGESTERONA	1	40,00	40,00
44	PROLACTINA	1	40,00	40,00
45	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2	20,00	40,00
46	PSA TOTAL LIVRE	5	85,00	425,00
47	SODIO	5	15,00	75,00
48	T3 LIVRE	2	35,00	70,00
49	T3 TOTAL	2	35,00	70,00
50	T4 LIVRE	5	35,00	175,00
51	T4 TOTAL	5	35,00	175,00
52	TGO	5	15,00	75,00
53	TGP	5	15,00	75,00
54	TRIGLICERIDEOS	3	15,00	45,00
55	TSH	10	35,00	350,00
56	URINA	5	17,00	85,00
	VALOR TOTAL			**5.063,00**

OBSERVAÇÃO:

Termo de Referência elaborado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com cotação de preços antecipada, junto a três prestadores de serviços, com objetivo de obter a melhor proposta de preços para a municipalidade de Selvíria.

A presente inexigibilidade de licitação se justifica pelo fato da empresa Laboratório de Análises Clínicas Selvíria SS Ltda é a única instalada no Município de Selviria. Portanto sua contratação é vantajosa porque os pacientes não precisam viajar para outros municípios, para fazer seus exames, alternativa que aumentaria os custos porque com certeza a Prefeitura teria que fornecer transporte para os pacientes, o que iria aumentar significativamente os valores das despesas orçamentárias.

Selviría – MS, 03 de janeiro de 2014.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:D6496DE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 006/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 003/2014
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.
Vencedor(es): E. MAGDO DE CRISTO &CIA LTDA-ME, no Anexo I - itens: 1,3,7,16,17,18,21,22,23,31,32,39,45, totalizando R$ 7.596,42 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos); G.A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I - itens: 6,10,12,14,30,35,37,38, totalizando R$ 10.529,34 (dez mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos); MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I - itens: 2,11,19,20,24,27,33,42,43, totalizando R$ 2.625,06 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I - itens: 4,5,8,9,13,15,25,26,28,29,34,36,40,41,44, totalizando R$ 12.636,60 (doze mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);

Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2014.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:E05E2144

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2014, de 21 de agosto de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Lote"**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, com recursos a serem utilizados do FMIS e do CRAS/FMAS, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **17 de fevereiro de 2014, das 08h30mim ás 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido pessoalmente por representante da empresa na sala de reunião de Licitação no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 30 de janeiro de 2014

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:4F07E5D1

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2014, de 21 de agosto de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum e Gasolina Comum para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **17 de fevereiro de 2014, das 13h30mim ás 14h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido pessoalmente por representante da empresa na sala de reunião de Licitação no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 30 de janeiro de 2014

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:471AECE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2014.

"Dispõe sobre a Programação Financeira da Administração Municipal para o exercício de 2014, e dá outras providências."

JOSE GOMES GOULART, Prefeito de Sete Quedas/MS, em uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 8º c/c art. 13° da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2014 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II Metas Fiscais de Arrecadação – Bimestral** que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não serão objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento ficam responsáveis pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 27 janeiro de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:CD8D52EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2014 , DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e complementar o mandato até 17/02/2014.

Órgão Secretaria Municipal de Ação Social	Órgão Secretaria Municipal de Ação Social
Membro Suplente Eduardo Sguarezi Gabriel	Em Substituição Maria Leonice Leonço Ramos Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas–MS, 27 de janeiro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:8E3ED541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2014.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §1º na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **HELENA GONÇALVES COTA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS MARIAS,** Símbolo ADM-11, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 002/90) e Lei Complementar nº 029/2006, com remuneração, "**LICENÇA GESTANTE**", por 180 (cento e oitenta) dias, no período de **01 DE FEVEREIRO DE 2014 a 30 DE JULHO DE 2014.**

Publique-se, Registre – se e cumpre-se..

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, em 31 de janeiro de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F5086834

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 01, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, em frente a Praça Central.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D2F708A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **MAILTON DE BRITO – ESPÓLIO,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C5411D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **VILMAR RECHE HORÁCIO,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:054664F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **DECIBÉRIO NUNES FREITAS,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:017FFEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **ARLINDO ANDERSON DE ALMEIDA,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:94D7B1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **CÍCERO GALDINO,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:273DFEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **NELSON ADÃO,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DC03BC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **LUIZ HENRIQUE DE BRITO,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7DBBD3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **JOÃO VANDERLEY RECHE DA SILVA,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DB121E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **EDILSON DE MATOS VIEIRA,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 05, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:27BCFA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2014

"Concede a permissão a titulo precário de licença para estacionamento de veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 749/91, de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veiculo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros (taxi), até 31 de janeiro de 2.015, para **ARI CARLOS BARBOSA MENDES,** nos termos dos artigos 4° ao 6° da Lei n.° 749/91 e nos termos do artigo 5°, inciso III do Decreto n.° 082/97.
PARÁGRAFO ÚNICO – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no ponto nº 07, localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Antônio Corrêa da Costa.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA
Aos 16 dias de mês de janeiro de 2.014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FE8189ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

SIDROLÂNDIA-MS
ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia-MS, realizado em 23 de março de 2009, cujo resultado foi homologado em 31 de março de 2010, pelo Edital 014/2010, publicado no jornal "O Progresso" em 24 de setembro de 2010 para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tornarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.
1. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC/CPF;
Titulo de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário Próprio);
Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos dependentes (filho) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação, quando couber;
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores (formulário próprio);
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado(a), (formulário Próprio);
01(uma) fotografia 3x4 atual.

2. Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame parasitológico de Fezes (E.P.F) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da Posse: até 30 (trinta) dias a partir da publicação.
Horário: 8h às 10h – matutino
14h às 16h - vespertino

CARGO: PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO / HISTÓRIA –AREA RURAL/ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO		
Nome	**LOTAÇÃO**	**Classificação final**
JOSÉ BELTRÃO DE MEDEIROS	22 H/ A	3º

4 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo

Sidrolândia-MS, 30 de janeiro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E6A575FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000257/2014

OMUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MStorna público, que por motivos de readequação ao projeto inicial, REVOGA-SE o certame licitatório em epígrafe o qual tinha por agendamento o dia 20 de Fevereiro de 2014, o qual versa sobre a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Hs.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

O Município comunica que estará providenciando as alterações, e que estará confeccionando novo edital. Não será cobrada taxa de recolhimento do novo edital aos licitantes que adquiriram este.

Sidrolândia – MS 31 de Janeiro de 2014

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AE5C08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013

PROC. ADM. Nº 527/2013
PARTES
Locatário:Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Locador: Neri Fuhr
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro de 2014

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 013/2013.

Sidrolândia-MS, 06 de janeiro de 2014.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locador: Neri Fuhr

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B7BA91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2013

PROC. ADM. Nº 2556/2013

PARTES
Locatário: Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Locador: Jorge Guilhermo La Torre Heredia

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 73/2013, referente a locação de um imóvel localizado na quadra 17, lote 05-sito a Rua Paraná nº 250, centro, nesta cidade, destina-se para instalação da Secretaria Rural e Coordenadoria de Políticas Públicas para as mulheres.

VALOR: O contrato tem o valor mensal de R$ 2.697,42 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: Fica prorrogado o termo aditivo pelo período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2013.

Sidrolândia-MS, 06 de janeiro de 2014.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locador: Jorge Guilhermo La Torre Heredia

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8879875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2013

PROC. ADM. Nº 501796/2013

PARTES
Locatário:Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Locadora: Castorina Rodrigues Terra Baba

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Quinta do contrato Administrativo nº 170/2013, referente a locação de um imóvel urbano determinado na Avenida Dorvalino dos Santos, destinado ao desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente as instalações do SAMU e Regulação Municipal.

VALOR: O contrato tem o valor mensal de R$ 1.688,48 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO: Fica prorrogado o termo aditivo pelo período de 12 (doze) a contar de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 170/2013.

Sidrolândia-MS, 06 de janeiro de 2014.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locadora : Castorina Rodrigues Terra Baba

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:ACB84256

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013

PROC. ADM. Nº 3738/2013

PARTES

Locatário:Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Locador: Aquiles Barbosa Hortenci

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 113/2013, referente a locação de imóvel determinado lote 09 da quadra 21, situado na Rua Santa Catarina nº 1117.

VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais)

PRAZO: Fica prorrogado até a data 31 de dezembro de 2014, o prazo previsto na cláusula quinta do contrato nº 113/2013, a contar de 02 de janeiro de 2014.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 113/2013.

Sidrolândia-MS, 06 de janeiro de 2014.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locadora : Aquiles Barbosa Hortenci

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:318B9675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014

PROC. ADM. Nº 567/2014

PARTES
Locatário:Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Locador: Tulio Augusto Gimelli

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto locação do imóvel urbano determinado pelo lote 1B1 da Quadra 31, localizado na Rua Lucia de Souza Melo nº 251, centro, com área construída de 177,98 m², registrado junto ao CRI local sob a transcrição nº 11.796.

VALOR: O contrato tem o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária:
02.00 – Poder Executivo
02.05-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
20.122.046 – Gestão Administrativa Setorizada
2.043 – Manutenção da Atividade da Secretaria de desenvolvimento Econômico.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 0214

PRAZO: O prazo da presente locação é de 12(doze) meses, a contar do dia 10 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2015.

Sidrolândia-MS, 10 de janeiro de 2014.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locadora : Tulio Augusto Gimelli

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:175528D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014

Dispensa nº 02/2014
PROC. ADM. Nº 005/2014

PARTES
Locatário:Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Locador: Marco Antonio Louzada

OBJETO: O locador é por todos os títulos, legitimo proprietário de 2 (dois) salões comerciais situado no imóvel determinado no lote 6 quadra 31, localizado na Rua Lucia de Souza Melo nº 160, centro, com área construída de 252 m², registrado junto ao CRI local sob a transcrição nº 8.836.

VALOR: O valor mensal da locação é de R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)

Dotação orçamentária:
02.00 – Poder Executivo
02.05-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
20.122.046 – Gestão Administrativa Setorizada
2.043 – Manutenção da Atividade da Secretaria de desenvolvimento Econômico.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física

PRAZO: O prazo da presente locação é de 12(doze) meses, a contar do dia 10 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2015.

Sidrolândia-MS, 10 de janeiro de 2014.

ASSINANTES
Locatário: Ari Basso
Locadora : Marco Antonio Louzada

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0339D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial sob n.º 003/2014, que versa sobre a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2014, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens para atendimento da Secretaria Municipal de Educação realizada em **30/01/2014**, com início às **09:00** horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor valor por item, as licitantes: AMANDINO OLIVEIRA TERRA – ME, ANA ROSA RAIMUNDO ANTUNES - ME, CLEMILTON JOSÉ FERNANDES – ME, DEMILSON GARCIA DE CARVALHO – ME, GERSON PEREIRA DE ARRUDA – ME, ILSON MARQUES DA SILVA – ME, JOSÉ CLAUDIO DE MELO – ME, LEOCIR JOSÉ BERNARDI – EPP, LIBERA TRANSPORTES LTDA – ME, LUIZ RODRIGUES TRANSPORTE – ME, LUIZ VOLIRMO BORTOLIN – ME, PAPA LÉGUAS TRANSPORTE LTDA – ME, RENAN NUNES OSIRO – ME, ROSA SHEILA ALVES – ME, TÂNIA MENDONÇA FERREIRA – ME, VACARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA E VALÉRIA RAMOS HINS – ME, no valor global de R$ 5.259.364,72 (Cinco milhões duzentos e cinqüenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Sidrolândia- MS,31 de Janeiro de 2014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:91DBA1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Ano V - nº 1020 - pag. 43.
Onde se lê:
- Aviso de Licitação - Pregão Presencial **nº 006/2013**
-DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **10 de janeiro de 2014**, às 15:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, centro – Sidrolândia/MS

Leia-se:
-Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº **006/2014**
-DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **10 de fevereiro de 2014**, às 15:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, centro – Sidrolândia/MS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E5B80914

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2014.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 24/01/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, processo administrativo nº 018/2014, referente à **Contratação de Empresa para a entrega parcelada de Pão Frances e Pão de Leite**, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária: 01.03.01.04.122.0104.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.05.01.12.365.0113.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil; 01.05.01.13.361.0121.2.016- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 01.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 01.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social; 02.07.01.10.301.0108.2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 01.08.01.15.122.0104.2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 01.09.01.20.122.0104.2.036 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 03.04.03.08.244.0116.2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 03.04.03.08.243.0116.2.061- Manutenção o Programa Pró Jovem – PBV I; 03.04.03.08.243.0117.2.062- Manutenção Programa Peti – PVMC; 03.04.03.08.244.0116.2.063- Manutenção do CRAS – PBF 01.06.01.18.122.0118.2.028 Manutenção da Sec. de Meio Ambiente e Turismo; 10.06.02.18.541.0106.2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS– ME.
Itens: 01 e 02.
Valor: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Taquarussu - MS, 28 de janeiro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E271B60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2014.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS – ME.** – **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2014 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para a entrega parcelada de Pão Frances e Pão de Leite - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2014– **VALOR:** R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0201.03.01.04.122.0104.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 01.05.01.12.365.0113.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil; 01.05.01.13.361.0121.2.016- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 01.05.01.12.361.0121.2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 01.04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social; 02.07.01.10.301.0108.2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 01.08.01.15.122.0104.2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 01.09.01.20.122.0104.2.036 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 03.04.03.08.244.0116.2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 03.04.03.08.243.0116.2.061- Manutenção o Programa Pró Jovem – PBV I; 03.04.03.08.243.0117.2.062- Manutenção Programa Peti – PVMC; 03.04.03.08.244.0116.2.063- Manutenção do CRAS – PBF 01.06.01.18.122.0118.2.028 Manutenção da Sec. de Meio Ambiente e Turismo; 10.06.02.18.541.0106.2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Veronica Rodrigues dos Santos.

Taquarussu - MS, 31 de janeiro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1613C095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2014

Dispõe sobre recondução ao cargo a servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerido pelo servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos: 154 e Art. 155 da Lei Municipal Nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997;

RESOLVE,

Artigo 1.º Reconduzir ao Cargo a partir de 01/01/2014, a servidora público municipal MARIA EMILIA MONTEIRO, brasileira, portadora do RG 199569 SSP/MS, CPF 557.634.050-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, afastada de acordo com a Portaria Municipal nº 179/13 de 02/05/2013, lotada no Setor de Hospital, nomeada pela Portaria Municipal Nº 039/98 de 30 de abril de 1998.

Artigo 2º Revoga-se em todos os seus termos a Portaria Municipal nº 179/13 de 02 de maio de 2013.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 01/01/2014; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu-MS, quinta-feira, 02 de Janeiro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:13F5561D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 CONTRATO Nº. 147/2013

Data de assinatura: 13 de Janeiro de 2014.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e empresa LEONIDIA ALVES CARDOSO ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 . Estabelecem as partes contratantes que será prorrogado por 01 (um) mês o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data de 14/01/2014 à 14/02/2014.

1.2. Fica aditivado ao valor do Contrato inicial acima referido, o valor total de **R$ 8.010,07 (oito mil, dez reais e sete centavos)**, sendo: ***NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS*** o valor de R$ 1.008,75 (hum mil oito reais setenta e cinco centavos) relativos à óleo diesel comum, e o valor de R$ 399,87 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) relativos à gasolina comum. ***NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM*** o valor de R$3.362,50 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) relativos à óleo diesel comum. **NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** o valor de R$1.479,50 (hum mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) relativos à óleo diesel comum, e o valor de R$ 1.759,45 (hum mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) relativos à gasolina comum. **Desta forma, o valor do Contrato inicial passa a ser totalizado em R$ 112.390,37 (cento e doze mil, trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:54F54E02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 CONTRATO Nº. 148/2013

Data de assinatura: 13 de Janeiro de 2014.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa LEONIDIA ALVES CARDOSO ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 . Estabelecem as partes contratantes que será prorrogado por 01 (um) mês o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data de 14/01/2014 à 14/02/2014.

1.2. Fica aditivado ao valor do Contrato inicial acima referido, o valor total de **R$ 2.497,35 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo:** o valor de **R$ 2.017,50 (dois mil, dezessete reais e cinqüenta centavos)** relativos à óleo diesel comum, e o valor de **R$ 479,85 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** relativos à gasolina comum. **Desta forma, o valor do Contrato inicial passa a ser totalizado em R$ 12.486,75 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:826AF743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 CONTRATO Nº. 149/2013

Data de assinatura: 13de Janeiro de 2014.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS e empresa LEONIDIA ALVES CARDOSO ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 . Estabelecem as partes contratantes que será prorrogado por 01 (um) mês o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data de 14/01/2014 à 14/02/2014.

1.2. Fica aditivado ao valor do Contrato inicial acima referido, o valor total de **R$ 399,87 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos),** relativos à gasolina comum. **Desta forma, o valor do Contrato inicial passa a ser totalizado em R$ 1.999,37 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Diretora do Departamento de Promoção Social

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CB57EFBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2014 CONTRATO Nº. 092/2013

Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2014.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e empresa QUALITY SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica prorrogado por 10 (dez) meses o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data de 15/01/2014 à 15/11/2014;

1.2. Para a locação e cessão de uso de softwares, será pago o valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o montante de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

DENIS DA MAIA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:177AE891

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 CONTRATO Nº. 093/2013

Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2014.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e empresa ATLAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica prorrogado por 10 (dez) meses o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data de 15/01/2014 à 15/11/2014;

1.2. Para o serviço de assessoria e consultoria orçamentária, financeira e patrimonial, será pago o valor mensal de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o montante de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

CLEITON GOMES TEODORO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5F8D758D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2014 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 017/2012, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, nos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA, TÉCNICO EM LABORATORIO - PLANTONISTA**, **TÉCNICO RAIO X E ATENDENTE DE FARMÁCIA – PLANTONISTA,** do Grupo Funcional Médio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2012, homologado em 27 de junho de 2012 por meio do Edital nº 017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul, de 29 de junho de 2012.
Art. 2º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, no cargo de **FARMACÊUTICO – PLANTONISTA**, do Grupo Funcional Superior, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2425/2010, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2012, homologado em 27 de junho de 2012 por meio do Edital nº 017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul, de 29 de junho de 2012.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de FEVEREIRO de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de JANEIRO de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Anexo I da Resolução nº 001/2014

CARGO: FARMACÊUTICO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ JÚNIOR	1.091.790 SSP/MS	126	5
ÉRICA MIYUKI IAMO	22503677 SSP/SP	125	6
CARGO: TÉCNICO EM RAIO X			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SIRLENE MORAES PALACIO	1347225 SSP/MS	115,5	7
REDEMILSON BASAGLIA	427930406 SSP/SP	115	8
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	1401714 SSP/MS	115	9
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DAVI DA SILVA RIBEIRO	961227 SSP/RO	110	5
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOICE CASTUEIRA FERNANDES DANIEL	256436605 SSP/SP	90	35
ROSELI COSTA DE LIMA	990052 COREN/MS	87,75	37
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	243635059 SSP/SP	85	41
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RIVALDO DIAS CARNEIRO	295644667 SSP/SP	114	2
MÁRCIO PASCHUINI DOS SANTOS	1415958 SSP/MS	110	4

Anexo I da Resolução nº 002/2014

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SHEYLA VARGAS DA SILVA SANTOS	910338 SSP/MS	85,00	42

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:40F405FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 - PROCESSO Nº. 662/2014

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão ¾, sem motorista, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/02/2014, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DA1F6306

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 - PROCESSO Nº. 663/2014
Objeto: Aquisição de café e açúcar para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 13/02/2014, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D7769A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 Nº 436/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 3155/2013 – Pregão Presencial nº 185/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Livraria e Papelaria Nacional Ltda -Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 436/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 30 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMÉRICO DELANO MENDONÇA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D8B5493F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 0008/DMT/2014

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 436

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000000329	541-0	23/01/2014	HTM2070
T000000331	518-5	27/01/2014	NRL7110
T000000332	605-0	27/01/2014	AND9350
T000000333	518-5	27/01/2014	DCQ8028
T000000334	518-5	27/01/2014	HTD1029
T000000335	518-5	27/01/2014	BFL3922
T000000336	518-5	27/01/2014	HTD0793
T000000337	518-5	27/01/2014	HTJ2026
T000000339	541-0	27/01/2014	NRT0998
T000001747	736-6	15/01/2014	HSI2965
T000001748	518-5	21/01/2014	HSI2998
T000001749	518-5	21/01/2014	NSB0384
T000001750	518-5	21/01/2014	NRH2576
T000001751	736-6	21/01/2014	NRH2576
T000001752	736-6	21/01/2014	NRU2286
T000001753	583-5	21/01/2014	NRU2286
T000001754	518-5	27/01/2014	AND9350
T000001755	518-5	27/01/2014	KAU2526
T000001756	605-0	27/01/2014	HTP1067
T000001757	541-0	27/01/2014	HTH3002
T000002734	736-6	15/01/2014	HLE6787
T000002735	605-0	15/01/2014	NRT8089
T000002737	541-0	15/01/2014	NRR7541
T000002738	541-0	15/01/2014	HSQ5720
T000002739	541-0	15/01/2014	HRG6591
T000002740	545-2	16/01/2014	HSX0442
T000002743	546-0	20/01/2014	NRW0337
T000002744	518-5	20/01/2014	NRS6465
T000002745	518-5	20/01/2014	HTF9917
T000002746	518-5	20/01/2014	HRJ9244
T000002747	518-5	21/01/2014	LWB9385
T000002748	518-5	21/01/2014	NRH4936
T000002749	518-5	21/01/2014	HSX4482
T000002750	518-5	21/01/2014	BGK9185
T000002751	518-5	21/01/2014	BNE7738
T000002752	518-5	21/01/2014	KDF5052
T000002753	518-5	21/01/2014	BKV4973
T000002754	518-5	21/01/2014	CWI4400
T000002756	545-2	21/01/2014	NRJ2505
T000002758	541-0	22/01/2014	HSP4103
T000002759	518-5	22/01/2014	HSI2985
T000002760	518-5	22/01/2014	JNF4188
T000002761	736-6	22/01/2014	NRH2598
T000002762	518-5	22/01/2014	NRH2598
T000002763	518-5	22/01/2014	EUK9403
T000002764	518-5	22/01/2014	CYS1192
T000002765	518-5	22/01/2014	HRP0628
T000002766	518-5	22/01/2014	HTP5970
T000002767	518-5	22/01/2014	NRZ1096
T000002768	518-5	22/01/2014	DWT5144
T000002769	605-0	22/01/2014	HTT9726
T000002770	518-5	22/01/2014	HSI9182
T000002771	554-1	22/01/2014	NRF1122
T000002772	518-5	22/01/2014	DGC2219
T000002773	686-6	23/01/2014	NRX7095
T000002774	541-0	23/01/2014	DLQ0289
T000002775	604-1	24/01/2014	NSC9426
T000002776	604-1	24/01/2014	NRL7827
T000002777	554-1	27/01/2014	HTA2069
T000002778	541-0	27/01/2014	AIP2492
T000002779	605-0	27/01/2014	DUS4163

TRÊS LAGOAS, MS, 31 de janeiro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A84FF3FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO GESTAO FISCAL ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2013 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	844.732,5-6	244.732,5-6	244.732,5-6	-
Dívida Mobiliária	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Dívida Contratual	844.732,5-6	494.732,5-6	494.732,5-6	-
Interna	844.732,5-6	494.732,5-6	494.732,5-6	-
Externa	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Outras Dívidas	0,0-0	-250.000,0-0	-250.000,0-0	-
DEDUÇÕES (II)	8.000.118,9-8	8.451.331,9-4	8.490.189,7-7	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.564.492,3-9	8.642.245,4-5	8.642.245,4-5	-
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	37.685,7-0	76.543,5-3	-
(-) Restos a Pagar Processados	564.373,4-1	228.599,2-1	228.599,2-1	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-7.155.386,4-2	-8.206.599,3-8	-8.245.457,2-1	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.415.709,8-4	34.592.489,7-1	35.264.399,2-9	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	2,5-3	0,7-1	0,6-9	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-21,4-1	-23,7-2	-23,3-8	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		42.317.279,15		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		38.085.551,23		

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	2.417.034,8-4	2.417.034,8-4	2.417.034,8-4	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.417.034,8-4	2.417.034,8-4	2.417.034,8-4	-
De Tributos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
De Contribuições Sociais	2.417.034,8-4	2.417.034,8-4	2.417.034,8-4	-
Previdenciárias	2.417.034,8-4	2.417.034,8-4	2.417.034,8-4	-
Demais Contribuições Sociais	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Com Instituição Não Financeira	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Do FGTS	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Interna	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Externa	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEPÓSITOS	135.894,8-2	292.003,1-9	292.003,1-9	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2013		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Passivo Atuarial	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Outras Dívidas	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEDUÇÕES (X)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Investimentos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
Nota:				

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais
Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:CC47E599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO GESTAO FISCAL ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2013

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não		Empenhados e Não			
	Pagos De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Liquidados De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS						
C/C 15.144-0 FEAS	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
c/c 15.426-1	0,00	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00
C/C 15.427-X	0,00	0,00	0,00	1.978,00	0,00	0,00
C/C 15.428-8	0,00	0,00	0,00	2.161,94	0,00	0,00
C/C 15.430-X	0,00	0,00	0,00	1.319,40	0,00	0,00
C/C 15.431-8	0,00	0,00	0,00	972,00	0,00	0,00
FMAS	0,00	0,00	1.514,40	48.922,15	4.155,71	0,00
FMIS	0,00	0,00	0,00	93.755,15	0,00	0,00
FMS	0,00	0,00	867,66	53.895,82	439.845,23	0,00
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	302.689,29	0,00	0,00
INST.PREV.MUNIC. CAMAPUÃ	0,00	0,00	0,00	13.625,00	6.959.392,14	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	2.382,06	563.818,75	7.403.393,08	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS						
GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	794,80	0,00
GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.541,20	0,00
GERAL TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	199.921,89	0,00
Recursos Proprios do Municipio	838,95	364.833,50	278.331,59	1.373.055,78	530.164,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	838,95	364.833,50	278.331,59	1.373.055,78	2.191.422,28	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	838,95	364.833,50	280.713,65	1.936.874,53	9.594.815,36	0,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:CF75A172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	37.346.000,00	7.298.301,89	37.278.023,06	34.419.938,46
Receita Tributária	4.481.000,00	573.938,55	3.609.570,14	3.906.554,83
IPTU	1.200.000,00	56.475,94	749.561,91	906.289,57
ISS	1.850.000,00	151.408,15	989.480,22	1.386.612,46
ITBI	780.000,00	162.435,83	941.141,83	910.630,38
IRRF	490.000,00	149.452,34	710.520,37	501.797,01
Taxas	161.000,00	54.166,29	218.865,81	96.718,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	104.507,35
Receita de Contribuições	1.587.000,00	774.298,48	2.888.087,30	2.667.285,22
Receitas Previdenciárias	937.000,00	681.317,93	2.334.442,10	1.698.280,71
Outras Receitas de Contribuições	650.000,00	92.980,55	553.645,20	969.004,51
Receita Patrimonial Líquida	31.000,00	0,00	15.690,86	23.947,24
Receita Patrimonial	381.000,00	64.606,54	336.509,19	717.999,33
(-)Aplicações Financeiras	350.000,00	64.606,54	320.818,33	694.052,09
Transferências Correntes	30.686.000,00	5.738.241,33	29.524.528,75	26.751.329,26
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	40.000,00	5.593,60	33.561,56	40.742,04
Convênios	215.000,00	18.275,00	146.200,00	181.460,00
FPM	10.400.000,00	2.031.498,78	8.773.135,86	8.233.275,51
ICMS	8.000.000,00	1.609.361,33	8.763.775,02	7.475.876,24
IPVA	560.000,00	16.767,28	556.865,43	619.460,20
ITR	1.600.000,00	342.798,96	1.363.189,70	1.701.256,30
Outras Transferências Correntes	9.871.000,00	1.713.946,38	9.887.801,18	8.499.258,97
Demais Receitas Correntes	561.000,00	211.823,53	1.240.146,01	1.070.821,91
Dívida Ativa	206.000,00	78.470,49	376.743,52	226.399,74
Diversas Receitas Correntes	355.000,00	133.353,04	863.402,49	844.422,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.304.000,00	312.034,08	1.596.588,60	1.274.817,52
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	203.700,00	203.700,00	0,00
Transferências de Capital	2.303.000,00	108.334,08	1.392.888,60	1.274.817,52
Convênios	2.302.000,00	108.334,08	1.392.888,60	1.274.817,52
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.303.000,00	108.334,08	1.392.888,60	1.274.817,52

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	39.649.000,00	7.406.635,97	38.670.911,66	35.694.755,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Dez 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Dez 2013			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.837.612,30	6.971.483,33	32.091.702,12	1.277.267,01	30.522.554,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.815.395,30	4.092.898,30	18.190.483,56	412.420,06	14.169.460,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	76.000,00	6.514,39	47.723,75	0,00	104.777,96	0,00
Outras Despesas Correntes	16.946.217,00	2.872.070,64	13.853.494,81	864.846,95	16.248.316,55	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	35.761.612,30	6.964.968,94	32.043.978,37	1.277.267,01	30.417.776,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.681.358,91	705.013,75	3.409.475,98	659.607,52	3.596.418,16	0,00
Investimentos	6.882.918,91	603.540,43	2.617.509,53	659.607,52	2.631.004,20	0,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	54.419,53	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	54.419,53	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	797.440,00	101.473,32	791.966,45	0,00	910.994,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.883.918,91	603.540,43	2.617.509,53	659.607,52	2.685.423,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-		-	
RESERVA DO RPPS(XVII)	222.200,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	42.867.731,21	7.568.509,37	35.321.095,42		34.950.525,84	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-3.218.731,21	-161.873,40	3.349.816,24		744.230,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		855.911,54	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	44.155.487,49

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:C3866B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2013/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Dez 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Dez 2013			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Out 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO Jan a Dez 2012
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2013	Jan a Dez 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:8A875FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOTE E LAZER

RESOLUÇÃO/SECEL nº 055/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação do CME n. 017, de 02 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O currículo é elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação:

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental
Capítulo I
Dos Princípios
Art. 3º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I – Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Capítulo II
Dos Objetivos
Art. 4º Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o ensino fundamental, são:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Capítulo III
Do Currículo do Ensino Fundamental
Art. 5º O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010.

§ 2º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversifica a do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 6º O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:
I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 7º Os três primeiros anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento.

Art. 8º O currículo do ensino fundamental, de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:
I – Linguagens – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, acrescida da parte diversificada com os componentes curriculares de Língua Estrangeira Moderna, de Produções Interativas e de Computação;
II – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza;
III – Matemática – com o componente curricular de Matemática;
IV – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e de Geografia;
V – Ensino Religioso – componente curricular de Ensino Religioso.

Parágrafo único. O oferecimento do componente curricular Produções Interativas, nos anos iniciais do ensino fundamental, objetiva proporcionar a leitura, interpretação e produção de textos, por meio de oficinas.

Art. 9º Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I – saúde, sexualidade, gênero e vida familiar;
II – direitos das crianças e adolescentes;
III – preservação do meio ambiente;
IV – educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;

V – educação para o trânsito;
VI – direitos dos idosos;
VII – alimentação e nutrição;
VIII – direitos humanos.

Art. 10 O componente curricular de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

Art. 11 O componente curricular de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 12 Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e as Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo da educação
básica, em especial nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.

Art. 13 A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados no currículo de todas as etapas da
educação básica.

Art. 14 O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente, nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.

Art. 15 O conteúdo referente ao ensino da Música é ministrado, no âmbito do currículo da educação básica, integrado no componente curricular ou na disciplina Arte.

Art. 16. A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 840 (oitocentas e quarenta) horas para os anos finais, sendo que a jornada diária é de 04 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 17. O horário escolar semanal das escolas da zona urbana deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:
a) com 14 (quatorzes) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para o Professor Regente;
b) com 6 (seis) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para os profissionais que lecionam os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Produções Interativas, Língua Portuguesa e Computação.
II – anos finais, com 4 (quatro) horas diárias, durante os 5 (cinco) dias da semana.

§ 1º Nos anos finais, o estudante que não freqüentar o componente curricular Ensino Religioso cumprirá uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas.
§ 2º O aluno que optar por Ensino Religioso deverá cursar, uma vez na semana, uma hora aula no sexto tempo.

Art. 18. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 19. A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 20. A partir do 6º ano do ensino fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da unidade escolar.

Art. 21. A Unidade Escolar assegura a transposição aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante.

Art. 22. O horário escolar das escolas da zona rural deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:
a) com 20 (vinte) horas semanais de 60 (sessenta) minutos cada.

Parágrafo único: Não serão oferecidos os componentes curriculares de Língua Inglesa e Computação nos anos iniciais das escolas da zona rural.

Título II
Da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva
Art. 23. A unidade escolar oportuniza aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:
I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

Art. 24. Os atendimentos educacionais em ambiente hospitalar ou domiciliar são garantidos aos estudantes impossibilitados de frequentar aulas na unidade escolar, em razão de problemas de saúde e ou outro impedimento, que implique internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

Art. 25. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Parágrafo único. O disposto no caput ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 26. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam apoio principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, será disponibilizado professor de apoio para atendimento em ambiente escolar.

Art. 27. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de acessibilidade comunicacional, o atendimento se dará por tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, instrutor mediador e guia intérprete.

Título III
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais
Art. 28. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante legalmente a uma unidade escolar.

Art. 29. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsável.

§ 1º A direção da unidade escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso.

Art. 30. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – Ementa Curricular, quando for o caso;
IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V – apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 31. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 32. Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.

Art. 33. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial
Art. 34. Para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental, o estudante deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 35. O estudante que completar 6 (seis) anos de idade após a data de 31 de março deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 36. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar, conforme critérios prescritos nesta Resolução.

Art. 37. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 38. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária e o Diretor de Inspeção Escola da SECEL decidirem sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 39. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou a reprovação do estudante na unidade escolar de origem.

Art. 40. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 41. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 42. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 43. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. No termo de que trata o *caput* deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I – que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
II – que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 44. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do Art. 43 desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 45. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Capítulo II
Da Transferência
Art. 46. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 47. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 48. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 49. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 50. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:

I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) aprovação;
e) retenção, quando for o caso;
f) matrícula cancelada, quando for o caso;
g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea “g” são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os estudantes do 1º ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas “b” e “d”, é substituído por Parecer Descritivo.

§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

Capítulo III
Da Frequência

Art. 51. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados**.**

Art. 52. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 53 Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a freqüência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Art. 54. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso:
I - o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento;
II – deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula, independente de classificação.

Art. 55. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data a ser definida pela unidade escolar.

§ 1º . As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º . Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 56. O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 57. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo IV
Do Regime Domiciliar
Art. 58. O Regime Domiciliar é um processo que envolve família e escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou aluno, quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§2º No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

Art. 59. São considerados merecedores de tratamento excepcional:
I – estudantes em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II - os estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

Art. 60. Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 61. Compete ao coordenador pedagógico:
I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§2º O estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 62. As atividades escolares deverão ser entregues pelo responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 63. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo.

Art. 64. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

Capítulo V
Aproveitamento de Estudos
Art. 65. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, com vistas à continuidade dos estudos.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas.

§ 3º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 66. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado reprovado.

Art. 67. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de componente curricular em que a aprovação ocorre por área de conhecimento, quando o estudante foi declarado reprovado.

Art. 68. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovado mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. O estudante fica dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 69. Para resguardar os direitos dos estudantes, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:
I – requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou por seu responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II – proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado pelo estudante com a matriz curricular da unidade escolar;
III – verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a unidade escolar deve registrar ata, na qual conste:
a) componentes curriculares e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e consequentemente dispensado de cursar;
b) componentes curriculares que o estudante terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares/disciplinas que o estudante terá que cursar.
IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da unidade escolar;
V - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 70. Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, a nota, o local e o ano de conclusão.

Capítulo VI
Da Adaptação Curricular
Art. 71. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Parágrafo único. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es).

Art. 72. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 73. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum e parte diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Parágrafo único. Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 74. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:

I – comparar o currículo;
II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou responsável, quando menor, constando os componentes curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e;
IV - ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular;
V - elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;

VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§ 1º A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es), será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço de Supervisão Escolar.

Art. 75. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 76. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

Art. 77. O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

Art. 78. Serão assegurados os registros em ata de resultados finais, na transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptações curriculares de ano concluído.

Capítulo VII
Da Classificação
Art. 79. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 80. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
§ 1º A Classificação por transferência de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular, e na falta desta, por avaliação.
§ 2º A classificação disposta no inciso III e § 1º do *caput* deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 3º A classificação por avaliação, disposta no inciso III do *caput* deste artigo, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
§ 4º A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

Art. 81. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão.

Art. 82. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar:
I – o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;
II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
III – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IV – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VIII
Da Aceleração
Art. 83. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano.
§1º Define-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.
§ 2º A aceleração de estudos objetiva ao estudante atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico.

Art. 84. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 85. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Capítulo IX
Do Avanço Escolar
Art. 86. O avanço escolar é a promoção em anos do Ensino Fundamental do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 87. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
III – tiver frequentado o mínimo de 75º (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.

Art. 88. Atendidos os requisitos previstos no art. 72 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Parecer Técnico de profissionais especializados;
III – Histórico Escolar do estudante;
IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 89. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, unidade escolar deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
III – constituir comissão, composta de professores, profissionais especializados em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 90. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;
II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do inciso I do Art. 32 desta Resolução;
V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 91. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar.

Art. 92. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Capítulo X
Da Avaliação
Art. 93. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

Art. 94. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I – determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV – propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem;
VII – reposicionar o estudante mediante os Institutos da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar, quando necessários.

Art. 95. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 96. Na avaliação da aprendizagem, os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos, observando-se o comportamento do estudante nos domínios afetivos, cognitivos e psicomotor.

Capítulo XI
Da Recuperação
Art. 97. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 98. A recuperação paralela da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XII
Da Apuração do Rendimento Escolar
Art. 99. A apuração do rendimento escolar do 1o ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 100. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

I - MA = 1º MB+ 2ºMB+ 3ºMB+ 4ºMB ≥ 6,0
4

II - MA = Média Anual por componente curricular;
III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 101. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 102. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III – decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XIII
Do Exame Final
Art. 103. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).
Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 104. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 105. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

I - MF = MA x 3 + EF x2 ≥ 5,0
5

II - MF= Média Final;
III - MA = Média Anual por componente curricular;
IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

Capítulo XIV
Da Promoção
Art. 106. Do 1º para o 2º ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 107. É considerado aprovado, a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano do ensino, o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular;
III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular, objeto de exame final.

Capítulo XV
Da Retenção
Art. 108. É considerado retido a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano o estudante com :
I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

Capítulo XVI
Da Organização da Vida Escolar
Art. 109. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Requerimentos outros;
III – Portaria;
IV – Termo de Responsabilidade;
V – Diário de Classe;
VI – Relatório de Média e Frequencia Anual;
VII – Guia de Transferência;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Histórico Escolar;
X – Parecer Descritivo.

Capítulo XVII
Da Lotação de Professores
Art. 110. São lotados em cada turma do 1º ao 5º ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores, sendo:
I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza;
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras, que ministra o componente curricular de Produções Interativas;
V – 1 (um) com licenciatura na área de educação, que ministra o componente curricular de computação.

§1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para estes componentes curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima a obtida em curso Normal Médio.

§2º. Na zona rural será lotado apenas um professor do 1º ao 5º ano em regime multisseriado.

Art. 111. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

Título IV
Das Disposições Finais
Art. 112. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 113. Os quantitativos máximos de estudantes por turma são:
I – Ensino Fundamental:
a) 1º e 2º ano = 28 (vinte e oito);
b) 3º ano = 32 (trinta e dois);
c) 4º e 5º ano = 35 (trinta e cinco);
d) 6º ao 9º ano = 38 (trinta e oito).

Art. 114. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 115. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especíais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
II – nos anos finais do ensino fundamental – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 116. Quando houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial, deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 117. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 118. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 119. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 120. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 121. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, para o Ano de 2014.

Art. 122. O Sistema Integrado de Ensino, doravante denominado SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 123. Compete a um técnico da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar, informar e orientar os Diretores e Secretários de Escola.

Art. 124. Cabe ao Inspetor Escolar verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Art. 125. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 126. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 127. Fica revogada a Resolução/SECEL nº 050, de 09 de janeiro de 2013.

Art. 128. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Dezembro de 2013.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 008/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Anexo I da Resolução/SECEL nº 055/2013, de 19 de Dezembro de 2013.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Das Escolas Municipais Urbanas

Ano: a partir de 2014.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora: 60 (sessenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	04	04	04	04	04
	Ciências Humanas	História	01	01	01	01	02	02	02	02	02
		Geografia	01	01	01	01	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	04	04	04	04	04
		Arte	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira – Inglês	01	01	01	01	01	02	02	02	02
		Produções Interativas	01	01	01	01	01				
		Computação	01	01	01	01	01	01	01	01	01
	Ensino Religioso							01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em horas	20	20	20	20	20	21	21	21	21
		Anual em horas	800	800	800	800	800	840	840	840	840

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 008/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Anexo II da Resolução/SECEL nº 55/2013, de 19 de Dezembro de 2013.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS

Ano: a partir de 2014.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora: 60 (sessenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05
		Arte	01	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02
		Produções Interativas	01	01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em horas	20	20	20	20	20
		Anual em horas	800	800	800	800	800

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 008/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:29F21AF9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RELATORIO RESUMIDO 6 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2013 A DEZ/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.088.044,60	3.528.128,26	3.032.488,54	3.432.547,43	3.548.800,46	3.025.678,21	2.928.102,11	3.038.943,28	3.402.512,16	4.007.613,91	3.482.672,01	4.329.159,73	40.844.690,70	42.300.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	104.750,59	197.469,91	371.430,65	422.104,06	598.583,78	183.321,86	263.926,14	220.548,90	367.239,07	306.256,63	278.154,19	295.784,36	3.609.570,14	4.481.000,00
IPTU	6.110,68	49.097,06	4.155,20	39.997,51	410.701,33	46.119,68	40.840,23	36.371,22	28.887,56	30.805,50	25.120,19	31.355,75	749.561,91	1.200.000,00
ISS	50.359,47	26.493,44	127.528,62	149.445,46	108.346,91	51.645,83	94.008,54	73.495,12	78.325,13	78.423,55	68.622,34	82.785,81	989.480,22	1.850.000,00
ITBI	5.321,41	33.848,27	160.165,99	97.844,73	24.332,39	34.382,51	63.142,02	35.084,97	230.684,53	93.899,18	79.710,79	82.725,04	941.141,83	780.000,00
IRRF	25.684,18	78.501,11	14.841,17	116.067,82	47.512,65	43.216,25	53.489,87	67.694,63	20.153,65	93.906,70	57.881,68	91.570,66	710.520,37	490.000,00
Outras receitas Tributárias	17.274,85	9.530,03	64.739,67	18.748,54	7.690,50	7.957,59	12.445,48	7.902,96	9.188,20	9.221,70	46.819,19	7.347,10	218.865,81	161.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.230,33	68.480,78	109.226,31	161.733,59	120.997,72	50.627,09	115.100,90	116.102,56	116.296,46	76.235,02	107.814,69	230.929,51	1.367.774,96	1.129.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.033,65	12.918,70	18.435,22	79.180,10	-27.422,85	-27.310,38	77.726,20	-34.345,53	100.466,39	58.221,15	1.303,23	63.303,31	336.509,19	381.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.726.354,30	3.183.477,10	2.385.715,18	2.675.374,69	2.773.247,32	2.738.308,22	2.391.984,54	2.636.302,15	2.704.178,42	3.453.029,56	2.982.707,50	3.640.011,42	34.290.690,40	35.849.000,00
Cota Parte do FPM	904.516,30	1.216.929,96	700.861,27	752.008,34	1.080.533,76	901.481,29	641.969,72	839.365,16	694.684,79	694.695,47	966.307,29	1.457.788,18	10.851.141,53	13.000.000,00
Cota Parte do ICMS	856.056,39	886.353,84	802.233,18	869.324,77	851.629,54	883.822,56	938.214,68	943.562,23	984.355,64	927.464,03	939.984,61	1.071.717,00	10.954.718,47	10.000.000,00
Cota Parte do IPVA	35.131,60	376.819,18	84.462,45	70.683,74	34.307,69	28.758,54	16.594,54	17.770,75	9.493,75	11.894,75	6.892,46	12.343,52	705.152,97	700.000,00
Cota Parte do ITR	130.683,34	11.433,79	8.165,26	24.834,16	43.542,49	12.183,40	12.484,65	18.404,20	92.249,66	921.270,93	221.100,02	207.372,48	1.703.724,38	2.000.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	13.983,95	3.495,99	3.495,99	3.495,99	3.495,99	3.495,99	3.495,99	3.495,99	3.495,99	41.951,87	50.000,00
Transf. da LC 61/1989	1.555,54	0,00	0,00	21.475,47	0,00	0,00	20.455,35	0,00	0,00	29.856,63	0,00	16.617,43	89.960,42	65.000,00
Transferencias do FUNDEB	334.765,17	389.626,11	287.220,92	312.704,34	326.334,18	325.776,17	313.643,55	329.823,76	331.120,77	336.292,75	347.936,05	387.964,65	4.023.208,42	3.980.000,00
Outras Transferências Correntes	463.645,96	302.314,22	502.772,10	610.359,92	433.403,67	582.790,27	445.126,06	483.880,06	588.777,82	528.059,01	496.991,08	482.712,17	5.920.832,34	6.054.000,00
Outras Receitas Correntes	148.675,73	65.781,77	147.681,18	94.154,99	83.394,49	80.731,42	79.364,33	100.335,20	114.331,82	113.871,55	112.692,40	99.131,13	1.240.146,01	460.000,00
DEDUÇÕES (II)	385.277,49	498.307,32	319.121,89	346.166,93	402.646,86	374.575,85	322.506,96	364.500,35	356.844,36	511.736,05	426.177,50	458.300,09	4.766.161,65	5.263.000,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor													0,00	
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB 385.277,49		498.307,32	319.121,89	346.166,93	402.646,86	374.575,85	322.506,96	364.500,35	356.844,36	511.736,05	426.177,50	458.300,09	4.766.161,65	5.163.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.608.536,78	3.028.412,80	2.662.153,22	2.979.461,38	3.081.652,43	2.649.709,12	2.535.354,97	2.604.308,96	2.973.733,96	3.459.485,17	2.991.892,05	3.689.698,45	35.264.399,29	36.558.000,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:02F7803C